



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 01 de julho de 1992

ANO XVII N° 131

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO.....	
ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	12
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	16
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	20
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	20
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	23
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	23
CÂMARA LEGISLATIVA.....	24
AVULSOS.....	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	25
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 285 DE 30 DE junho DE 19 92

Transfere a vinculação de atividades do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam transferidas para a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, a coordenação e execução das atividades do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias alocadas no Gabinete do Governador, destinadas a implantação do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.018 DE 30 DE junho DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, c Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO N.º 14.018 de 30 de junho de 1.992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
06301772.122.0000	SUBSISTENCIA DA POLICIA MILITAR				1.000.000
06301772.122.0001	SUBSISTENCIA DOS POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES CIVIS DA CORPORACAO E RACAO ANIMAL	3190.17	009	1.000.000	1.000.000
TOTAL					1.000.000
ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO N.º 14.018 de 30 de junho de 1.992				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				1.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
06301772.060.0000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				1.000.000
06301772.060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3190.12	009	1.000.000	1.000.000
TOTAL					1.000.000

"PRESERVE A NATUREZA, PROTEJA O VERDE, EVITE QUEIMADAS"

DECRETO N.º 14.019 DE 30 DE junho DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.204.000.000,00 (treze bilhões e duzentos e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 13.204.000.000,00 (treze bilhões e duzentos e quatro milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No.		14.019 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE				13.204.000
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				13.204.000
13824922.966.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				13.204.000
13824922.966.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL E PENSIONISTAS DA FUNDACAO HOSPITALAR	3111.41	009	13.204.000	13.204.000
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				13.204.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				13.204.000
13824922.166.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				13.204.000
13824922.166.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL E PENSIONISTAS DA FUNDACAO HOSPITALAR	3190.01	009	13.000.000	
		3190.03	009	200.000	
		3190.09	009	4.000	13.204.000
TOTAL					13.204.000

220/ 1
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
ANEXO AO DECRETO No.		14.019 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
17000	SECRETARIA DE SAUDE				13.204.000
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				13.204.000
13754282.890.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				13.204.000
13754282.890.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3111.41	009	13.204.000	13.204.000
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				13.204.000
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				13.204.000
13754282.090.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				13.204.000
13754282.090.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	3190.16	009	13.204.000	13.204.000
TOTAL					13.204.000

220/ 2
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 14.020 DE 30 DE junho DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007802/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
ANEXO A PORTARIA No.		14.020 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				522
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				522
03070202.000.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				522
03070202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3190.92	000	522	522
TOTAL					522

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
ANEXO A PORTARIA No.		14.020 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				522
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				522
03070202.000.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				522
03070202.003.0003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE MILITAR	3190.17	000	522	522
TOTAL					522

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO: DODF: Cr\$ 700,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 900,00
ASSINATURAS: DODF: Cr\$ 43.200,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 27.475,20
PORTE ECT: DODF: Cr\$ 25.200,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 11.448,00

DECRETO N.º 14.022 DE 30 DE junho DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007801/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Governo o crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzelros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
1042 da República e 332 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO 1		EXERCÍCIO DE 1992		R\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR			FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº. 14.022 de 30 de junho de 1.992			RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				30.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				30.000
03070202.003.0000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR				30.000
03070202.003.0001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR	3490.92	000	30.000	30.000
TOTAL					30.000

EN CrS 1.000

ANEXO 11		EXERCÍCIO DE 1992		C=1 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No.		14.022 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
33000	SECRETARIA DE GOVERNO				30.000
33001	SECRETARIA DE GOVERNO				30.000
15814B62.085.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR				30.000
15814B62.085.0001	DEFESA DO CONSUMIDOR	3490.39	000	30.000	30.000
TOTAL					30.000

DECRETO N.º 14.023 DE 30 DE junho DE 1992.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 136.000531/92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, 10, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 30 de junho de 1992
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.023 de 30 de junho de 1.992			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			15.000
34010	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			15.000
03070212.012.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			15.000
03070212.012.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO NUCLEO BANDEIRANTE	3190.13	000	15.000
272/ 1	TOTAL			15.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.023 de 30 de junho de 1.992			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			15.000
34010	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE			15.000
03070212.012.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			15.000
03070212.012.0001	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO NO NUCLEO BANDEIRANTE	3490.39	000	15.000
272/ 2	TOTAL			15.000

DECRETO No 14.024 DE 30 DE junho DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b" da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado

com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 150.000260/92.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Fundação Cultural do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 640.000.000,00 (seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.024 de 30 de junho de 1.992			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL			640.000
30002	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.			640.000
08482472.925.0000	PROMOCAO E INCENTIVO A PROGRAMAS CULTURAIS			600.000
08482472.925.0001	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK	3411.41	000	600.000
08482472.980.0000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO			40.000
08482472.980.0001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3111.41	000	40.000
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.			640.000
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FICDF			640.000
08482472.125.0000	PROMOCAO E INCENTIVO A PROGRAMAS CULTURAIS			600.000
08482472.125.0001	ASSISTENCIA FINANCEIRA A SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHEK	3450.43	000	600.000
08482472.180.0000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			40.000
08482472.180.0001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3190.14	000	40.000
273/ 1	TOTAL			640.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total.

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO	FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.024 de 30 de junho de 1.992			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
30000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL			640.000
30002	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.			640.000
08482472.042.0000	PROMOCOES CULTURAIS			600.000
08482472.042.0001	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS	3411.41	000	600.000
08482472.980.0000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO			40.000
08482472.980.0001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	3411.41	000	40.000
60000	SEC. DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICACAO SOCIAL - ENT SUPERV.			640.000
60001	FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FICDF			640.000
08482472.042.0000	PROMOCOES CULTURAIS			600.000
08482472.042.0001	REALIZACAO DE PROMOCOES CULTURAIS	3410.39	000	600.000
08482472.180.0000	MANUTENCAO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA			40.000
08482472.180.0001	FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA DO TEATRO NACIONAL DE BRASILIA	3410.39	000	40.000
273/ 2	TOTAL			640.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total.

DECRETO Nº 14.025 DE 30 DE junho DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 138.000735/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a Região Administrativa IX - Ceilândia, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.
1049 da República e 339 de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		
14.025 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			80.000
34011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA			80.000
03070252.017.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			80.000
03070212.017.0016	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM CEILANDIA	3490.92	000	80.000
TOTAL				80.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992	Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		
14.025 de 30 de junho de 1.992		RECURSOS DO TESOURO		

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				80.000
34011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				80.000
03070252.017.0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				80.000
03070252.017.0008	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM CEILANDIA	3490.39	000	80.000	80.000
TOTAL					80.000

DECRETO Nº 14.017 DE 29 DE junho DE 1992

Dispõe sobre a prestação dos serviços funerários no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 236, de 20 de janeiro de 1992,

DECRETA:

TÍTULO I

DA CONSTRUÇÃO DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios do Distrito Federal reger-se-ão pelo presente Regulamento e normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Os cemitérios do Distrito Federal terão caráter secular.

Art. 3º - O recinto dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do País, observado o artigo 60 deste Regulamento.

Parágrafo Único - A prática dos ritos religiosos a que se refere este artigo limitar-se-á ao interior das capelas ou à beira da sepultura onde estiverem enterrados os restos mortais de pessoas que, em vida, professavam determinada fé religiosa.

Art. 4º - Os cemitérios constituem parques públicos de utilização reservada e inviolável.

CAPÍTULO II

DA CONSTRUÇÃO DOS CEMITÉRIOS

Art. 5º - O Distrito Federal, de acordo com os requisitos de higiene e o Plano Diretor estabelecido, fixará os terrenos onde se construirão os cemitérios.

Art. 6º - Os cemitérios serão convenientemente cercados ou murados, obedecendo às normas e projetos aprovados pelos órgãos responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras.

Art. 7º - Para a melhor adequação aos seus fins, as áreas das necrópoles serão divididas em ruas, que se dividirão em quadras e estas em módulos, de acordo com o Plano Urbanístico particularizado, previamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou das Administrações Regionais do Distrito Federal, conforme a localização.

Parágrafo único - Cada módulo corresponderá a uma sepultura.

Art. 8º - Para efeito de localização dos cemitérios, o Distrito Federal fica dividido em circunscrições a saber:

- 1ª Circunscrição - Área Metropolitana;
- 2ª Circunscrição - Gama;
- 3ª Circunscrição - Taguatinga;
- 4ª Circunscrição - Brazlândia;
- 5ª Circunscrição - Sobradinho;
- 6ª Circunscrição - Planaltina.

Art. 9º - As sepulturas serão construídas sempre de acordo com planta padrão aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Administração Regional, conforme a localização.

Art. 10 - As sepulturas devem observar as seguintes dimensões:

- I - profundidade de 1,75m;
- II - lados menores com o máximo de 1,00m;
- III - lados maiores com o máximo de 2,50m;
- IV - distância mínima de 0,60m entre sepulturas.

Art. 11 - Os túmulos serão construídos de acordo com a planta padrão elaborada pelo órgão próprio, por conta dos interessados e deverão observar as seguintes dimensões:

- I - altura máxima de 0,40m acima do nível do terreno;

- II - os lados menores medirão no máximo 2,00 e os lados maiores 2,50m.

Parágrafo Único - Os túmulos terão número de gavetas determinado no respectivo projeto, não podendo a sua construção prejudicar interesses de terceiros e alterar o padrão da superfície.

Art. 12 - Qualquer obra de construção, conservação, ou reforma de túmulo só poderá ser levada a efeito após prévia aprovação do órgão competente, mediante requerimento da parte interessada.

Art. 13 - Os executores de obras nos cemitérios serão responsáveis pelos eventuais danos que causarem a outras sepulturas, túmulos ou aos arruamentos.

Art. 14 - É proibido, dentro das quadras do cemitério, o trabalho de preparo de pedras ou de materiais destinados à construção de túmulos.

Art. 15 - Os restos de materiais provenientes de obras devem ser imediatamente removidos pelos responsáveis.

Art. 16 - Haverá em cada cemitério um depósito para materiais necessários às construções de túmulos e outras obras em geral.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 17 - As Áreas Especiais, nos diversos cemitérios do Distrito Federal, localizam-se:

- 1ª Circunscrição - Área Metropolitana - Quadras 701 a 708 do Setor "A", destinadas a sepultamentos de autoridades. Quadras 801 a 807 do Setor "A", destinadas a sepultamentos de pioneiros e Quadras 1.001 a 1.005 do Setor "C", destinadas a sepultamentos de membros da Academia Brasileira de Letras. Todas estas quadras constantes do projeto URB/134/86;

- 2ª Circunscrição - Gama - Quadra 15;
- 3ª Circunscrição - Taguatinga - Quadra Especial;
- 4ª Circunscrição - Brazlândia - Quadra "D";
- 5ª Circunscrição - Sobradinho - Quadra 08;
- 6ª Circunscrição - Planaltina - Quadra 11.

§ 1º - Para efeito deste artigo, entende-se como autoridades:

- I - Presidente da República;
- II - Vice-Presidente da República;
- III - Governador do Distrito Federal;
- IV - Ministro de Estado;
- V - Ministro dos Tribunais Superiores;
- VI - Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- VII - Secretário de Estado;
- VIII - Ministro do Tribunal de Contas da União;
- IX - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

X - Parlamentar;

XI - Arcebispo de Brasília e Bispo Auxiliar e outras autoridades religiosas de hierarquia equivalente.

§ 2º - Entende-se como Pioneiros os servidores públicos lotados no Distrito Federal que para aqui vieram antes do dia 21 de abril de 1960, relacionados nos Decretos nºs 53.331, de 19 de dezembro de 1963 e 54.241, de 02 de setembro de 1964, bem como aqueles que, na mesma época, prestaram colaboração no comércio, indústria, construção civil, transporte, serviços públicos e outras atividades, desde que comprovada a condição de Pioneiro, mediante:

- I - certidão da Associação Comercial legalmente registrada;
- II - declaração do Clube dos Pioneiros de Brasília;
- III - prova documental;
- IV - prova testemunhal de pessoa comprovadamente pioneira.

§ 3º - No mesmo jazigo poderão ser sepultados o cônjuge ou companheiro (a) e seus filhos, ainda que venham a falecer antes.

Art. 18 - Para o sepultamento nas Áreas Especiais, observar-se-á o disposto no artigo 21 deste Regulamento.

Art. 19 - São competentes para autorizar o sepultamento nas Áreas Especiais o Secretário e o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e, em seus impedimentos, o responsável pelos serviços de necrópoles.

TÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I

DAS INUMAÇÕES

Art. 20 - Cada cadáver terá uma sepultura, sendo permitido o sepultamento em vala comum, no caso de grandes epidemias ou calamidade pública.

Art. 21 - Os falecidos serão inumados no cemitério da Circunscrição onde, em vida mantiveram o domicílio, salvo os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - A Administração do cemitério poderá efetuar o sepultamento em Circunscrição diversa, desde que motivada, observada a conveniência do Governo do Distrito Federal.

Art. 22 - Os falecidos cujos corpos não forem recolhidos ou os domicílios não identificados ou, ainda, quando for inconveniente ou desnecessária a transladação dos corpos, serão sepultados em Circunscrição determinada pela autoridade competente, sem prejuízo de outras normas fixadas neste Regulamento.

Art. 23 - Os sepultamentos só serão permitidos nos cemitérios do Distrito Federal, mediante a apresentação da original da Certidão de Óbito, fornecida pelo Cartório de Registro Civil, observado o disposto no artigo 78, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973.

§ 1º - A autorização de sepultamento só se efetivará depois que a Certidão de Óbito estiver transcrita no livro de Registro de Sepultamento, existente em cada Circunscrição.

§ 2º - Se algum cadáver for levado ao Cemitério de sacompanhado da Certidão de Óbito ou for encontrado em seu recinto ou as suas portas, o Administrador, imediatamente, dará parte à autoridade policial, a fim de que se promova sua remoção para o Instituto de Medicina Legal e se adotem as medidas policiais cabíveis.

Art. 24 - O sepultamento será realizado dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao falecimento.

Art. 25 - Nenhum cadáver permanecerá insepulto na necrópole por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que haja ocorrido a morte, salvo se o corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação da autoridade judicial ou policial.

Art. 26 - Em cada sepultura só se enterrará um cadáver, excetuando-se o do recém-nascido e o da mãe ou ainda os corpos de irmãos gêmeos recém-nascidos.

Parágrafo Único - Quando a inumação for realizada em túmulo de duas gavetas ou mais, será observado para cada gaveta o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DA IDENTIFICAÇÃO DOS MORTOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS SEPULTURAS

Art. 27 - A identificação do morto, de acordo com os documentos apresentados, será feita pela autoridade competente, para o pleno cumprimento do disposto neste Capítulo.

Parágrafo Único - Quando se tratar de cadáver não embalsamado, trazido para o Distrito Federal em caixão apropriado, a verificação da identidade do morto com a que constar dos documentos poderá ser dispensada, a juízo da Administração, desde que venha acompanhado do atestado da autoridade competente do local do falecimento, onde tenha sido registrada a identidade do morto e a respectiva causa mortis.

Art. 28 - As sepulturas classificam-se em:

- I - temporárias e
- II - permanentes.

Art. 29 - Nas sepulturas temporárias serão inumados os indigentes e outros, cujos despojos devem ser transferidos.

§ 1º - As sepulturas temporárias serão concedidas pelo prazo de 05 (cinco) anos para os adultos e 03 (três) anos para infantes até 13 (treze) anos de idade, podendo ser esses prazos

zos prorrogados por igual período, desde que pagas as respectivas taxas.

§ 2º - Não advindo fato impeditivo, os despojos das sepulturas temporárias, depois de decorridos os prazos fixados neste artigo, observadas as prescrições sanitárias, serão recolhidos em ossário, devidamente registrados.

Art. 30 - As sepulturas permanentes terão caráter de perpetuidade, mediante solicitação de parentes em linha ascendente ou descendente, esposo (a) ou companheiro (a) ao titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, observadas as seguintes condições:

- I - obrigatoriedade do titular de zelar pelo imediato embelezamento das sepulturas e sua conservação;
- II - pagamento prévio das taxas devidas;
- III - uso das sepulturas apenas para o sepultamento das pessoas referidas no caput deste artigo.

§ 1º - Não será outorgada a concessão antecipada de jazigo perpétuo.

§ 2º - A concessão do terreno em cemitério terá, exclusivamente, o fim para o qual for destinado, não podendo ser objeto de qualquer alienação, sob pena de revogação.

§ 3º - O embelezamento de que trata o inciso I obedecerá ao plano urbanístico para o respectivo cemitério.

§ 4º - Somente serão admitidas as transferências de título de perpetuidade nos casos de herança ou sucessão e outros previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DA EXUMAÇÃO

Art. 31 - Antes de decorridos os prazos e condições previstos no Parágrafo 1º do artigo 29, nenhuma sepultura poderá ser reaberta e nenhuma exumação poderá ser feita, salvo determinação judicial ou policial, observando-se o que estabelece este Regulamento.

Art. 32 - Decorridos os prazos fixados no artigo 29, Parágrafo 1º, as sepulturas serão abertas e os despojos retirados e transportados para o ossário.

§ 1º - A exumação só será feita depois de tomadas precauções sanitárias julgadas necessárias pelas autoridades competentes.

§ 2º - Quando a exumação objetivar a trasladação de restos mortais para fora do Distrito Federal, depois de decorridos os prazos regulamentares, o interessado apresentará ao Administrador do cemitério urna confeccionada de acordo com as normas técnicas aprovadas pelas autoridades competentes.

§ 3º - O Administrador do cemitério assistirá às

exumações, a fim de verificar se estão satisfeitas as condições estabelecidas neste Regulamento.

§ 4º - O Administrador do cemitério fornecerá certidão de exumação com todas as indicações necessárias para a identificação dos restos mortais e de trasladação.

Art. 33 - As exumações serão sempre registradas pelo Administrador, em livro próprio.

Art. 34 - Em sepultura onde houver sido feito sepultamento de pessoa falecida por moléstia contagiosa, não se fará exumação, senão para atender determinação judicial ou policial, na forma da lei.

Art. 35 - No caso de exumação de interesse da Justiça, o Administrador do cemitério providenciará a indicação da sepultura, a respectiva abertura, o transporte do cadáver para o local da autópsia e o ressepultamento, imediatamente, após o término das diligências.

§ 1º - Se as diligências requisitadas forem feitas em virtude de requerimento da parte, esta pagará as taxas de exumação.

§ 2º - Quando a exumação for requisitada por autoridade policial ou judicial será realizada:

- I - em data e hora previamente estabelecidas;
- II - na presença de autoridade policial.

§ 3º - O ressepultamento deverá ser registrado em livro próprio.

CAPÍTULO IV

DA CREMAÇÃO DE CADÁVERES

Art. 36 - É facultada a cremação de cadáveres, obedecidas as posturas do Distrito Federal.

§ 1º - A cremação de cadáver somente será feita da quele que manifestar a vontade de ser incinerado ou no interesse da saúde pública, e se o atestado de óbito houver sido assinado por dois médicos ou ainda por um médico legista e, no caso de morte violenta, depois de autorizada pela autoridade judiciária.

§ 2º - A prova da manifestação da vontade, de que trata o parágrafo anterior, será feita por meio de documento assinado pela pessoa falecida ou declaração escrita do cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão, atestando que em vida, expressou tal desejo.

TÍTULO III

DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 37 - Os serviços funerários serão executados diretamente pela Fundação do Serviço Social ou sob o regime de

cessão ou permissão, estes, em qualquer hipótese precedidos de licitação, na forma do Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro

de 1986 e do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, entende-se como serviços funerários:

- I - fornecimento de urnas mortuárias;
- II - transporte funerário;
- III - embalsamamento de cadáver;
- IV - retirada e registro de atestado de óbito;
- V - recolhimento de taxas relativas ao sepultamento;
- VI - representação da família no encaminhamento de requerimentos e outros papéis junto aos órgãos competentes, bem assim, providências de remoção nacional ou internacional e traslado do corpo;
- VII - despachos aéreos ou terrestres, nacionais ou internacionais de cadáveres;
- VIII - cremação de cadáveres, e
- IX - demais serviços afins.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS

Art. 38 - As concessionárias e permissionárias, a lêm de cláusulas contratuais, obrigam-se a:

- I - cumprir o presente Regulamento e toda a legislação pertinente;
- II - observar, rigorosamente, as tabelas de preços baixadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;
- III - zelar pelo aprimoramento dos serviços funerários;
- IV - tratar o público com cortesia.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTES DE CADÁVERES

Art. 39 - O transporte de cadáveres somente será permitido em veículo para este fim destinado.

Art. 40 - Os carros fúnebres serão construídos de forma que se prestem a lavagens e desinfecções frequentes, devendo o lugar destinado à urna mortuária ser revestido de placa metálica ou de outro material impermeável.

Art. 41 - Os carros fúnebres que transportarem cadáveres cuja causa mortis assinale moléstia transmissível, serão rigorosamente desinfetados.

Art. 42 - O transporte de cadáveres de infantes, menores de 04 (quatro) anos, poderá ser feito pelo próprios interesses, desde que a causa mortis não tenha sido moléstia infecto-contagiosa.

CAPÍTULO IV

DO EMBALSAMAMENTO DE CADÁVERES

Art. 43 - O embalsamamento e a formolização de cadáveres, em consonância com o Decreto nº 8.386, de 09 de janeiro

de 1985, deverá ser utilizado quando:

I - O sepultamento ocorrer além do limite de 24 (vinte e quatro) horas do óbito;

II - O cadáver for transportado, por via terrestre, para outra localidade, situada a distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros);

III - O cadáver for transportado para outra localidade, por via aérea, independentemente de distância;

IV - O óbito se der por doenças transmissíveis e o corpo for transportado para outra localidade, independentemente de distância;

V - O médico atendente, a seu critério, julgar conveniente.

Parágrafo Único - O embalsamamento deverá ser executado por médico, de preferência legista ou anátomo-patologista, em salas apropriadas, devidamente aprovadas pela autoridade sanitária.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - Os cemitérios serão administrados pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 45 - A Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária estabelecerá as normas específicas e gerais, inclusive a supervisão, o controle e a avaliação dos serviços, competindo-lhe, ainda:

- I - elaborar projetos e proposições que objetivem a ampliação e melhoria dos serviços de cemitérios;
- II - fiscalizar os registros funerários;
- III - promover a padronização dos serviços;
- IV - baixar tabelas de preços dos serviços funerários;
- V - elaborar propostas de alteração de taxas relativas aos serviços funerários.

Art. 46 - A Administração dos cemitérios compreende os serviços de organização, escrituração, controle, manutenção, vigilância, ajardinamento, limpeza e demais serviços correlatos para o perfeito funcionamento das necrópoles.

Parágrafo Único - Haverá, em cada cemitério, um administrador e pessoal de apoio em número suficiente à operação dos seus serviços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 47 - Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, através do órgão responsável pela Administração das Necrópoles, zelar pelo cumprimento das disposições do presente Regulamento e demais normas atinentes ao funcionamento dos cemitérios do Distrito Federal, e ainda:

- I - fiscalizar a ordem e a regularidade dos serviços;
- II - fiscalizar os registros e orientar os administradores de cemitérios no exercício de suas funções;

Art. 50 - Cada cemitério terá, além dos livros previstos nos artigos 52 e 54, 04 (quatro) livros abertos, rubrica dos e encerrados pelo Administrador Central das Necrópoles:

- I - Livro de Registro de Sepultamentos;
- II - Livro de Registro de Exumações;
- III - Livro de Registro de Reclamações das Partes.

§ 1º - Os livros conterão, no máximo, 200 (duzentas) folhas, numeradas tipograficamente com a largura aproximada de 30 cm (trinta centímetros).

§ 2º - No Livro de Registro de Sepultamentos serão observados:

- I - número de ordem crescente;
- II - o registro deverá ser feito no mesmo dia do sepultamento, em ordem cronológica de ano, mês, dia e hora;
- III - o registro conterá o prenome, nome, apelido, de acordo com a Certidão de Óbito a que se refere o artigo 23;
- IV - o registro mencionará, também, a localização e a espécie de sepultura;
- V - o registro deverá ser feito por extenso, palavra por palavra, sem abreviações, emendas ou rasuras.

§ 3º - No Livro de Registros de Exumações observar-se-á, no que couber, as exigências previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Poderão ser utilizados, para maior rapidez e agilização dos serviços, meios mecânicos ou de computação eletrônica, na forma prevista pela Lei nº 6.015/73.

Art. 51 - A Certidão de Óbito, juntamente com o Atestado de Óbito, serão encadernados em livros de até 200 (duzentas) folhas, obedecendo o número de ordem, de que trata o artigo 50, Parágrafo 2º, inciso I, anotado na margem superior direita.

Parágrafo Único - Após a encadernação, observar-se-á o disposto no caput do artigo 50, in fine.

Art. 52 - O Título de Perpetuidade deverá ser emitido em duas vias; a que permanecer com a Administração do Cemitério será encadernada em Livro de até 200 (duzentas) folhas, devendo, após a encadernação, ser observada a regra do caput do artigo 50 in fine.

Art. 53 - No verso da Certidão de Óbito serão feitas as anotações relativas à inumação, exumação, perpetuidade e demais assuntos relacionados com o morto, sem prejuízo dos registros nos livros próprios.

Art. 54 - O Livro de Registro de Reclamações das Partes destina-se ao uso da população em geral, para o registro de queixas e reclamações relacionadas com os serviços funerários.

§ 1º - As queixas e reclamações somente serão apuradas em processo, quando mencionar o nome e o endereço do reclamante e for registrada em termos próprios, sem palavras obscenas ou pejorativas.

§ 2º - o Administrador do Cemitério, diariamente, extrairá certidão verbo ad verbum de cada queixa ou reclamação e a enviará ao Administrador de Necrópoles.

§ 3º - O Livro de que trata este artigo, deverá permanecer em lugar visível e de fácil acesso.

Art. 55 - Os dados estatísticos relativos a inumação, exumação, concessão de sepulturas permanentes e temporárias, sepultamento de indigentes e transferências de restos mortais para os ossários, serão encaminhados, mensalmente, pelo Administrador de Necrópoles às Secretarias de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

- III - diligenciar para a padronização dos serviços;
- IV - elaborar projetos e proposições que objetivem a ampliação e melhoria dos diversos cemitérios;
- V - opinar quanto aos requerimentos, reclamações e sugestões, sejam elas relativas aos cemitérios ou aos serviços funerários;
- VI - opinar quanto às reclamações constantes do "Livro de Reclamações das Partes", bem como exercer a fiscalização sobre o referido livro;
- VII - acompanhar a execução das concessões e permissões, exercendo rigorosa fiscalização no cumprimento das obrigações assumidas pelas concessionárias e permissionárias.
- VIII - conceder o título de perpetuidade.

Art. 48 - Cabem aos Administradores dos cemitérios além de outras atribuições expressas neste Regulamento, as seguintes:

- I - comparecer à hora da abertura do cemitério e nele permanecer até a hora do seu fechamento, ressalvado o horário para o almoço e a hipótese prevista no artigo 59;
- II - manter a ordem de regularidade dos serviços e providenciar a limpeza e a conservação das necrópoles;
- III - dirigir e fiscalizar a escrituração do cemitério;
- IV - atender as requisições das autoridades policiais e judiciárias;
- V - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, além das instruções e ordens que lhes forem dadas pelos seus superiores;
- VI - enviar à Administração de Necrópoles relação de sepultamentos e relatórios e os dados estatísticos referidos no artigo 55;
- VII - fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores lotados nos cemitérios;
- VIII - acompanhar a construção de túmulos e de pequenas obras e melhoramentos, desde que devidamente autorizados;
- IX - comunicar à Administração de Necrópoles, por escrito, a execução irregular de qualquer obra, co laborando, quando for o caso, para a efetivação de seu embargo;
- X - mandar proceder a inumações e exumações, de acordo com o presente Regulamento, exigindo que se faça alinhar e numerar as sepulturas, designando os lugares em que devem ser abertas;
- XI - receber e instruir os requerimentos de títulos de perpetuidade;
- XII - enviar mensalmente, para fins estatísticos, à Administração das Necrópoles relação detalhada dos sepultamentos no decorrer do mês;

Art. 49 - Cabe aos coveiros, pedreiros, serventes e guardas, dentro de suas respectivas funções:

- I - cumprir todas as ordens do Administrador;
- II - tratar a todos com cortesia;
- III - abrir sepulturas;
- IV - transportar e sepultar cadáveres;
- V - exercer a vigilância interna;
- VI - construir as sepulturas de acordo com as normas estipuladas;
- VII - fazer outros serviços que lhes forem determinados.

CAPÍTULO III DOS LIVROS E REGISTROS

Art. 56 - O expediente dos cemitérios será de domingo a sábado, das 07:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas.

Parágrafo Único - O expediente previsto neste artigo não se refere ao uso das capelas mortuárias, as quais funcionarão ininterruptamente e serão vigiadas e fiscalizadas dia e noite pelos servidores destacados para esse fim.

Art. 57 - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária designar o Administrador de Necrópoles, a quem compete supervisionar e fiscalizar a administração dos cemitérios do Distrito Federal.

Art. 58 - Os cemitérios serão convenientemente fechados e neles não poderão entrar, fora do horário regulamentar, sem licença do Administrador, salvo os participantes de velórios, nos estritos limites das áreas destinadas às capelas mortuárias.

Art. 59 - Em cada cemitério será obrigatória, no horário de funcionamento normal, a presença do Administrador ou de seu substituto.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - É vedada a entrada de ébrios, vendedores ambulantes de qualquer natureza, crianças desacompanhadas de adultos e pessoas acompanhadas de animais.

Art. 61 - É expressamente proibido no cemitério:

- I - escalar as cercas;
- II - pisar nas sepulturas;
- III - caminhar ou deitar-se na relva;
- IV - rabiscar as túmulos;
- V - cortar ou arrancar flores;
- VI - praticar atos que, de qualquer modo prejudiquem os túmulos, as canalizações, as sarjetas ou qualquer parte do cemitério;
- VII - colocar anúncios, quadro ou quaisquer folhetos;
- VIII - jogar papel, cascas ou restos de frutas no chão;
- IX - formar depósitos de materiais de construção ou funerários;
- X - cercar, seja de que forma for, sepulturas ou túmulos.

Parágrafo Único - O Administrador providenciará a colocação de cestas de lixo em todas as ruas dos cemitérios, assim como os avisos indicativos das proibições referidas neste artigo.

Art. 62 - O Administrador dará visto nos dizeres a serem inscritos nos túmulos, observando que:

- I - a identificação do túmulo será sempre expressa em língua portuguesa;
- II - poderão ser feitas inscrições em língua estrangeiras, desde que lavrada a respectiva tradução;
- III - as inscrições serão anotadas no verso da guia de sepultamento e assinadas pelas partes.

Art. 63 - Poderá ser retirado do cemitério todo aquele que perturbar a ordem ou que se comportar de forma desrespeito aos mortos, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 64 - As coroas, flores e outros materiais usados nos funerais serão retirados pela Administração, logo que estiverem em mau estado de conservação, sem que os interessados tenham direito a reclamação.

Art. 65 - Nos casos de exumação, os interessados perderão o direito ao material e aos ornamentos retirados dos jazigos, se não reclamá-los, decorridas 24 (vinte e quatro) horas do ato.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS E PREÇOS

Art. 66 - As taxas devidas pela prestação de serviços de inumação, transferência de sepulturas e perpetuidade são as estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal, Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1.966, e legislação específica.

Art. 67 - Os preços a serem cobrados pela prestação de outros serviços funerários, tais como: transporte, utilização de capelas, fornecimento de urna mortuária, constarão de tabela de preços aprovada pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e afixada em local visível, nas dependências da Administração do cemitério.

§ 1º - A tabela de preços poderá ser revista, após aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

§ 2º - Os serviços funerários denominados de "pompa" não serão tabelados, devendo seus preços serem combinados entre as partes.

Art. 68 - O sepultamento nas Áreas Especiais está sujeito às taxas estabelecidas pelo Código Tributário do Distrito Federal.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 - Ocorrendo saturação da matéria orgânica em cemitério do Distrito Federal, será ele obrigatoriamente fechado, ficando vedada a inumação antes de decorridos 10 (dez) anos da data em que se deu o último sepultamento.

Art. 70 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Administrador de Necrópoles, com expressa anuência do Secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária.

Art. 71 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72 - Revogam-se o Decreto nº 11.352, de 09 de dezembro de 1988 e demais disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 1992.
104ª da República e 32ª de Brasília,

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saído com incorreção do original no Diário Oficial nº 130 de 30/06/92, páginas 01/06.

SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1992
O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7857, de 13 de janeiro de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

NOME	ORIGEM	CATEGORIA DA GRATIFICAÇÃO
ICLÉIA SANTOS DE ANDRADE	TERRACAP	ASSISTENTE
MARIA DO PILAR CARVALHO ACCIOLY	TERRACAP	ASSESSOR
MÁRCIA DE MELO FRANCO COUTINHO	TERRACAP	ASSESSOR
FLORACI BARBOSA DE ANDRADE	NOVACAP	AUXILIAR
CLÉSIO MENDES DE CARVALHO	NOVACAP	AUXILIAR
ÂNGELA MARIA PIRAJÁ SOUTO	NOVACAP	ASSISTENTE

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA Nº 43/92 - SAT, de 30 de junho de 1992

Inclui representantes da CEB na Comissão de Negociação de que trata a Portaria nº 06/90 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 12.549, de 31 de julho de 1990, c/c os artigos 1º e 2º da Portaria nº 06, de 14 de agosto de 1990,

RESOLVE:

I - Incluir os Senhores CASSEMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, KENIT KAWATA, JOSÉ WALTER VASQUEZ FILHO, ADRILES BARBOSA DE BRITO e FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL, na Comissão de que trata a Portaria nº 06 de 14 de agosto de 1990, na qualidade de representantes da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB.

II - Revoga-se a Portaria nº 27, de 10 de junho de 1991.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RIELLA

Secretário de Administração e Trabalho

PORTARIA DE 29 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 040.001.797/92,

RESOLVE:

Designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho, FERNANDO DE SOUZA AMORIM e ROGER CAMPOS DOS SANTOS, Membros da Comissão de Licitação-SAT, LY FREITAS FILHO, representante da CODEPLAN e

JOÃO EDUARDO FIRME, representante da SFP, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para Serviços de Processamento de Dados destinados a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 030.003.763/92,

RESOLVE:

Designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho, FERNANDO DE SOUZA AMORIM e ROGER CAMPOS DOS SANTOS, Membros da Comissão de Licitação-SAT, LY FREITAS FILHO, representante da CODEPLAN e ROSE MARIA DE ABREU, representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder à realização de licitação para Serviço de Processamento de Dados destinados a Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do Processo nº 030.004.253/92,

RESOLVE:

Designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho, FERNANDO DE SOUZA AMORIM e ROGER CAMPOS DOS SANTOS, Membros da Comissão de Licitação-SAT, LY FREITAS FILHO, representante da CODEPLAN e GALDINO RODRIGUES GUILAM, representante do IDR, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial, com a finalidade de proceder a realização de licitação para serviços de processamento de dados destinados ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.331/92,

RESOLVE:

APOSENTAR JOSÉ MENDES, matrícula nº 12.680-2, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, in fine, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 4º inciso I, in fine, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.491/92,

RESOLVE:

APOSENTAR VIVALDO FRANCISCO RAMOS, matrícula nº 32.754- no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, § 1º, e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I, e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.516/92,

RESOLVE:

APOSENTAR OSVALDO LUDOVICO CORREIA, matrícula nº 60.079-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, 189, Parágrafo único, e 212, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso I e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.134.000.389/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 00.791-9, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.809/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS MOREIRA, matrícula nº 06.787-3, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.432/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIEL CAMARGO DE AZEVEDO, matrícula nº 02.457-0, no Cargo de Professor, nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "b", e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 137.000.464/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a IVO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula nº 16.729-0, no Cargo de Fiscal de Posturas, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.719/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MANOEL PEREIRA MENDES, matrícula nº 01.434-6, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos aos proventos as vantagens previstas no artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.187/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a DURVALINO PEREIRA CAMPOS, matrícula nº 00.801-X, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 132.000.790/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 11.703-X, no Cargo de Fiscal de Posturas, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.747/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a RITA ALVES DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário PEDRO TIMOTEO DOS SANTOS, matrícula nº 29.688-0, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01 de janeiro de 1992.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.001.849/88,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 18 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 01.959-3, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas nos artigos 62, § 2º e 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto na Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e inserir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

2. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 06 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 090, de 07 do mesmo mês e ano, que alterou a Portaria de 18 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 35, de 19 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 01.959-3, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.844/92,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 09 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 14 do mesmo mês e ano, alterada pela Portaria de 22 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a CREMILDA CARIBE DE CARVALHO, matrícula nº 04.796-1, no Cargo de Auditor Tributário, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 020.000.420/92,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 05 de maio de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 089, de 06 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ, matrícula nº 01.091-X, no Cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observado o disposto na Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e para incluir as vantagens do arti-

go 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela nº 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RENATO RIELLA

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARQUIVOS,
DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1992

A COORDENADORA DOS SISTEMAS DE ARQUIVO, DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 11.133, de 13.06.88, e o art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e o que consta do O.I. número 152/92-GAB/ArPDF,

RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIÃO AFONSO MOREIRA FONSECA, representante do Arquivo Público do Distrito Federal, DÉCIO LUTZ PINHEIRO, representante da Companhia Mobiliária de Brasília — TERRACAP e LUIZ SÉRGIO DA NÓBREGA MACHADO, representante da Coordenação dos Sistemas de Arquivo, Documentação e Comunicação Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem o grupo de trabalho-GT, para avaliação e descarte da documentação referente ao fundo Brasília, Palace Hotel, produzida entre 1958 e 1978, sob a guarda do Arquivo Público do Distrito Federal.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SIRENI GONÇALVES PINHEIRO

SECRETARIA DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 375 DE 30 DE junho DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 12, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.007784/92.

R E S O L V E :

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF Nº 170 de 30 de dezembro de 1991.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 375/92 de 30 de junho de 1992.				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.000
03070212 051.0000	COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				2.000
03070212 051.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3190.08	000	2.000	2.000
				TOTAL	2.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº 375/92 de 30 de junho de 1992.		CANCELAMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				2.000
03070212 051 0000	COORDENACAO DOS SISTEMAS VIARIOS E DE TRANSPORTES COLETIVOS, INDIVIDUAL E DE CARGA				2.000
03070212 051 0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	3190	11 000	2.000	2.000
TOTAL					2.000

278/ 2

PORTARIA SEFP Nº 376/92, DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 190.000237/92.

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de Junho de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº 376/92 de 30 de junho de 1992.		SUPLEMENTACAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				30.000
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				30.000
03100572 191 0000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				30.000
03100572 191 0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3490	33 000	30.000	30.000
TOTAL					30.000

276/ 1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº 376/92 de 30 de junho de 1992.		CANCELAMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
27000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				30.000
27004	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				30.000
03100572 191 0000	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				30.000
03100572 191 0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	3490	30 000	30.000	30.000
TOTAL					30.000

276/ 2

PORTARIA SEFP Nº 377 DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

competência que lhe foi delegada pelo artigo 12, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.007630/92,

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XII - Samambaia, aprovado pelo Decreto Nº 13.768 de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº 377/92 de 30 de junho de 1992.		SUPLEMENTACAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				40.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				40.000
03070212 193 0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				10.000
03070212 193 0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	3190	08 000	10.000	10.000
03070252 194 0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				30.000
03070252 194 0012	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SAMAMBAIA	3490	30 000	30.000	30.000
TOTAL					40.000

275/ 1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL		RECURSOS DO TESOURO	
ANEXO A PORTARIA Nº 377/92 de 30 de junho de 1992.		CANCELAMENTO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				40.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				40.000
03070212 193 0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				10.000
03070212 193 0024	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM SAMAMBAIA	3190	11 000	10.000	10.000
03070252 194 0000	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS				30.000
03070252 194 0012	CONSERVACAO DE EDIFICIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS EM SAMAMBAIA	3490	29 000	30.000	30.000
TOTAL					40.000

275/ 2

PORTARIA SEFP Nº 378 DE 30 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 12, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 030.015863/91.

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.795 de 21 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de junho de 1992.


EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
				FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 378/92 de 30 de junho de 1992.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO			70.671	
29003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			70.671	
03070212.034.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			70.671	
03070212.034.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3190.92	000	70.671	70.671
TOTAL				70.671	

284/1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
				FISCAL	
ANEXO A PORTARIA Nº 378/92 de 30 de junho de 1992.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO			70.671	
29003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			70.671	
03070212.034.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			70.671	
03070212.034.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3190.11	000	70.671	70.671
TOTAL				70.671	

284/2

PORTARIA Nº 379/SEFP, DE 30 DE JUNHO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, diária e mensal, para o mês de julho de 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no dia 1º julho de 1992, será de Cr\$ 247.902,27.

II - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF mensal de julho de 1992 é fixada no valor de Cr\$ 247.902,27 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois cruzeiros e vinte e sete centavos), com base na variação do IPC/IGPM do mês de junho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

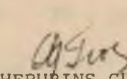
IV - Revogam-se as disposições em contrário.


EVERARDO MACIEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU - 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.


STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

REDAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

Data: 22 / 06 / 92

Relação nº: 005/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 de Planaltina

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 35 de 18.09.84 - SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 150/87 - CEDF

HABILITAÇÃO: Técnico em Serviços Bancários

Nº de Ordem	Nome do(a) Diplomado(a)	Registro		Livro Nº
		Nº	Nº	
01	Adalberto G. de Sousa	046	016	01
02	Antonia I. de Vasconcelos	047	016	01
03	Ariston de Aguiar	048	016	01
04	Arlene Alves Borges	049	017	01
05	Carmem da M. Fernandes	050	017	01
06	Deusilino F. dos Santos	051	017	01
07	Edna Ribeiro da Silva	052	018	01
08	Eliete Moreira de Souza	053	018	01
09	Elizângela R. de Andrade	054	018	01
10	Eudes da Silva	055	019	01
11	Everson C. de Araújo	056	019	01
12	Francisco A. da Silva	057	019	01
13	Gilmara G. de Moraes	058	020	01
14	Hélio da Costa Marim	059	020	01
15	Hermes P. de Martins	060	020	01
16	Ivonete da C. Julião	061	021	01
17	Irene Amado Teixeira	062	021	01
18	José Carlos M. Barbosa	063	021	01
19	Leila N. dos Santos	064	022	01
20	Luciano Vieira Alves	065	022	01
21	Maheb F. de Andrade	066	022	01
22	Marcelo A. A. da Rocha	067	023	01
23	Marcelo R. da S. Monteiro	068	023	01
24	Márcia G. dos Santos	069	023	01
25	Maria Lúcia P. da Guirra	070	024	01
26	Mônica G. dos Santos	071	024	01
27	Nilton Oliveira de Sena	072	024	01
28	Paulo E. dos Santos	073	025	01
29	Rejane O. de Aguiar	074	025	01
30	Renato da Silva Lino	075	025	01
31	Sandra L. de Oliveira	076	026	01
32	Sandra Pires Doca	077	026	01
33	Telma Alves de Sousa	078	026	01
34	Valdirene A. de Sousa	079	027	01
35	Vanda Soares da Costa	080	027	01
36	Adriano Sousa Aguiar	081	027	01
37	Andréa de O. Magalhães	082	028	01
38	Antonio Francisco L. Carvalho	083	028	01
39	Carlene Costa Raposo	084	028	01
40	Claudemir Gomes	085	029	01
41	Claudemir G. Alves	086	029	01
42	Diana de Castro Alves	087	029	01
43	Eliseu Ribeiro	088	030	01
44	Florisvaldo A. Campos	089	030	01
45	Geilto T. de Brito	090	030	01
46	Ivan de Sousa Cruz	091	031	01
47	Jorge dos S. Matos	092	031	01
48	José Mundim Júnior	093	031	01
049	Luciene Borges Dias	094	032	01
50	Lucimar Dantas da Cunha	095	032	01
51	Marcelo P. de Amorim	096	032	01
52	Maria de Lourdes Fagundes	097	033	01
53	Maria Lúcia Freitas	098	033	01
54	Maria Márcia R.M. de Almeida	099	033	01
55	Maria Mercês P. da Silva	100	034	01
56	Marinês P. dos Santos	101	034	01
57	Nílson B. dos Santos	102	034	01
58	Renato A. Silva	103	035	01
59	Roberto A. A. Lima	104	035	01
60	Silvânia P. da Silva	105	035	01
61	Valdenézio N. Trindade	106	036	01
62	Valdirene Honorato	107	036	01
63	Vanuzza R. da Silva	108	036	01
64	Alessandra R. Dourado	109	037	01

65	Alisson Ananias Lopes	110	037	01
66	Arnor A. da Silva	111	037	01
67	Bianca Alves Nunes	112	038	01
68	Carlos Henrique D. Cardoso	113	038	01
69	Claudemir A. Almeida	114	038	01
70	Edlúcia Araújo Alves	115	039	01
71	Elaine de Almeida	116	039	01
72	Eliane da Silva Pinto	117	039	01
73	Elias Prado Sales	118	040	01
74	Gisele M. Mateus	119	040	01
75	Gláucia M. de Paiva	120	040	01
76	Haroldo A. da Silva	121	041	01
77	Jailton de Melo Vieira	122	041	01
78	Leila de G. A. dos Reis	123	041	01
79	Lélia Viviane Ribeiro	124	042	01
80	Márga Alzair de Sousa	125	042	01
81	Márcia C. A. de Oliveira	126	042	01
82	Marcilene Alves dos Reis	127	043	01
83	Maria Aparecida M. da Cruz	128	043	01
84	Marlete A. de Souza	129	043	01
85	Marluce dos S. Souza	130	044	01
86	Orenivalda C. Romualdo	131	044	01
87	Reginaldo O. de Aguiar	132	044	01
88	Rislene F. dos Santos	133	045	01
89	Samuel R. de Lima	134	045	01
90	Sandro Correia Trindade	135	045	01
91	Sônia C. dos Santos	136	046	01
92	Teresa C. L. da Silva	137	046	01
93	Vanda Lúcia A. Vieira	138	046	01
94	Vera Lúcia M. Silvino	139	047	01
95	Zileide Viana Campelo	140	047	01
96	Ana Shirlei P. da Silva	141	047	01
97	Beatriz M. da Silva	142	048	01
98	Célia Pires Monteiro	143	048	01
99	Cidimar Luiz Rodrigues	144	048	01
100	Cláudia Gomes da Silva	145	049	01
101	Cristina P. dos Santos	146	049	01
102	Edilson Francisco da Silva	147	049	01
103	Elison de S. Barbosa	148	050	01
104	Eva Roberta de Freitas	149	050	01
105	Francisco Farias Martins	150	050	01
106	Gerisvaldo Cardoso A. Costa	151	051	01
107	Ieda Pinto de Araújo	152	051	01
108	João Batista de S. Costa	153	051	01
109	Jorge Bering Ponte	154	052	01
110	José Rogério da Costa	155	052	01
111	Josileide Francisco Andrade	156	052	01
112	Luciene Ferreira da Silva	157	053	01
113	Lucimar de Souza Ventania	158	053	01
114	Luiz Flávio de Almeida	159	053	01
115	Marcos Aurélio O. das Virgens	160	054	01
116	Maria do Carmo Pinto	161	054	01
117	Maria José Costa	162	054	01
118	Maria Núbia de Oliveira	163	055	01
119	Marluce Souza Ribeiro	164	055	01
120	Nilvan P. de Vasconcelos	165	055	01
121	Regina D. Rosa da Silva	166	056	01
122	Rhônia Oliveira Santos	167	056	01
123	Shislene de S. e Silva	168	056	01
124	Silvia Régia de S. Pereira	169	057	01
125	Sirlene de Souza	170	057	01
126	Valéria Nunes Rodrigues	171	057	01
127	Vânia Aparecida de Araújo	172	058	01
128	Zenei Correia Santiago	173	058	01
129	Wilson Pereira de Castro	174	058	01
130	Márcia Aparecida C. Alves	175	059	01

Diretor(a)

Assessor(a) Carlos Guimarães
Secretaria(a) do Centro Educacional 02 de Planaltina
Secretaria - Reg. 100.103.00 DCE/11

REDAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

Data: 24 / 06 / 92

Relação nº: 06/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 de Planaltina

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 35 de 18.09.84 - SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer nº 150/87 - CEDF.

HABILITAÇÃO: Ensino de 2º Grau - Lei 7044/82

Nº de Ordem	Nome do(a) Diplomado(a)	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
01	Adriana F. de Carvalho	0176	059	01
02	Adriana Gonzaga Martins	0177	059	01
03	Anderson Augusto da Costa	0178	060	01
04	Alexandre do Amaral Toledo	0179	060	01
05	Aylton Lopes Santos	0180	061	01
06	Caubi Vasconcelos	0181	061	01
07	Cirlene A. dos Santos	0182	061	01
08	Daniel Barbosa Santos	0183	062	01
09	Deusa Maria M. David	0184	062	01
10	Eld na Vieira M. Viana	0185	062	01
11	Fabiano da Silva pena	0186	063	01
12	Fátima Carlos Vidal	0187	063	01
13	Flávia Cardoso Couto	0188	063	01
14	Gildênia S. de Jesus	0189	064	01
15	Glauro L. do Rosário	0190	064	01
16	Ivete Silva Couto	0191	064	01
17	James M. Fernandes	0192	065	01
18	Jakeline Nunes	0193	065	01

19	Joseneide de Sousa Silva	0194	065	01
20	Juliana Pacheco Guimarães	0195	066	01
21	Luciana Amonica Carneiro	0196	066	01
22	Odilon Freire S. Filho	0197	066	01
23	Rita Célia B. da Silva	0198	067	01
24	Sandra Pereira C. Cabral	0199	067	01
25	Shirley Sousa e Silva	0200	067	01
26	Tamiko Koyke	0201	068	01
27	Tiago Vieira da Silva	0202	068	01
28	Vera Lúcia Pádua	0203	068	01
29	Katiana Caliman Donna	0204	069	01
30	Wender Teixeira Duarte	0205	069	01
31	Jeanne Teixeira Fonseca	0206	069	01
32	Deone Antunietta de Camargo	0207	070	01
33	Elisandra Alves Pereira	0208	070	01
34	Paulo Lima Leite	0209	070	01
35	Sidiane dos Reis Castro	0210	071	01
36	Suélcio Antonio Custódio	0211	071	01

Diretor(a)

REDAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTES

Data: 24 / 06 / 92

Relação nº: 07/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional 02 de Planaltina

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 35 de 18.09.84 - SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer 150/87 - CEDF.

HABILITAÇÃO: Técnico em Serviços Bancários

Nº de Ordem	Nome do(a) Diplomado(a)	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
01	Anderson Gomes Marques	0212	071	01
02	Antonio Eldes Inácio Santos	0213	072	01
03	Celina da C. A. dos Reis	0214	072	01
04	Celma Oliveira Alves	0215	072	01
05	Cláudio Francisco da Silva	0216	073	01
06	Dorivon Avelino da Silva	0217	073	01
07	Ed Wilson de O. Magalhães	0218	073	01
08	Erivalda Alencar Sabino	0219	074	01
09	Eujasto da Silva	0220	074	01
10	Everaldo Lopes Martins	0221	074	01
11	Francisco Maciel Dantas	0222	075	01
12	Hailton Gonzaga Bezerra	0223	075	01
13	Herilda Ferreira Galdino	0224	075	01
14	Jeanne de Sousa Xavier	0225	076	01
15	Lenita Martins Rodrigues	0226	076	01
16	Locimar C. de Albergaria	0227	076	01
17	Lucineide Alves Batista	0228	077	01
18	Luis Cláudio Torres Camelo	0229	077	01
19	Manoel Missias Pereira	0230	077	01
20	Márcia Aparecida Alves	0231	078	01
21	Maria das Graças P. Lima	0232	078	01
22	Neyde Alves do Nascimento	0233	078	01
23	Paulo Henrique da Silva	0234	079	01
24	Pedro Paulo C. Ferreira	0235	079	01
25	Raimunda Cleide Meneses	0236	079	01
26	Rosemeire Francisca Lara	0237	080	01
27	Rute Sabino Cardoso	0238	080	01
28	Sebastião Pereira de Sousa	0239	080	01
29	Sílvia Simone M. da Silva	0240	081	01
30	Telma Xavier M. da Silva	0241	081	01
31	Vânia Lúcia Pires Doca	0242	081	01
32	Wirlene A. Rodrigues	0243	082	01
33	Alderson Clayton M. Correa	0244	082	01
34	Ana Cláudia de Carvalho	0245	082	01
35	Ana Paula de Almeida	0246	083	01
36	Bento Rodrigues de Farias	0247	083	01
37	Catia Silene Assis Almeida	0248	083	01
38	Cristina Marques dos Santos	0249	084	01
39	Diana Maria R. Gebrim	0250	084	01
40	Edinaura Abadia R. Cardoso	0251	084	01
41	Eduardo Olimpio da Cunha	0252	085	01
42	Eliane Alves de Oliveira	0253	085	01
43	Elias Galdino de S. Júnior	0254	085	01
44	Francinilson Rosa da Silva	0255	086	01
45	Gilda Alves dos Santos	0256	086	01
46	Inailce Nunes de Jesus	0257	086	01
47	Iris Batista Almeida	0258	087	01
48	Ivan José da Silva	0259	087	01
49	Jane Célia R. de Souza	0260	087	01
50	Joelma Silva de Oliveira	0261	088	01
51	José Roberto Hott	0262	088	01
52	Lurdivina Ferreira Cardoso	0263	088	01
53	Márcia Alves de Santana	0264	089	01
54	Márcio Aparecido S. Moreira	0265	089	01
55	Maria J. Martins da Silva	0266	089	01
56	Marilene de Souza Caldas	0267	090	01
57	Maristela Beatriz Kanheski	0268	090	01
58	Marlene de Lourdes Mesquita	0269	090	01
59	Roseni Santos da Costa	0270	091	01
60	Rosilene Araújo Quintão	0271	091	01
61	Silvio Adriano de Paula	0272	091	01
62	Simone Ribeiro Froes	0273	092	01
63	Valdeci Soares Lustosa	0274	092	01
64	Valdério Alves Rodrigues	0275	092	01

Diretor(a)

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 23 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 011

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL CIMAN

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985 - SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER 066/87-CEDF

HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	ROSA DE CÁSSIA MATOS SANTALUCIA	122	041	001
02	MARIA ELIZETE CANDIDO DE SOUZA	123	041	001
03	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTO	124	042	001
04	DÉBORA FÉLIX DOS ANJOS	125	042	001
05	VIRGINIA MARIA SOARES DA SILVA	126	042	001
-X-X-X-				

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN
Atol Alissami
Diretor - REG. MEC nº 1944

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN
Custódia dos Santos
Secretária
Aut. nº 41/91 - DIE-SE-DF

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 23 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 012

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL CIMAN

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 41, DE 24 DE SETEMBRO DE 1985-SEC/DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 1991-SE/DF

HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	LUIZ ANTONIO MUNIZ GARCIA	127	043	001
-X-X-X-				

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN
Atol Alissami
Diretor - REG. MEC nº 1944

CENTRO EDUCACIONAL CIMAN
Custódia dos Santos
Secretária
Aut. nº 41/91 - DIE-SE-DF

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 23 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 006

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO - GAMA

ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 13 DE 16 DE JANEIRO DE 1981-SEC-DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PORTARIA Nº 19/80-SEC-DF

HABILITAÇÃO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - VIA SUPLENÇA - FASE IV

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	MARIA ERIKA BEZERRA LIMA	079	027	001
02	ODILON FERREIRA DE SANTANA	156	052	001

DIRETOR

Aut. nº 45/92 GDF/CEC/DIE

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU - 1991

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 10 / 06 / 1992 RELAÇÃO Nº : 02

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ALVORADA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA 02 DE 06/01/91 SEC

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: PARECER Nº 200/86-CEDF-PORTARIA 05 DE 02/02/87 SE

HABILITAÇÃO/CURSO: ENSINO DE 2º GRAU -LEI 7.044/82

nº de ordem	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
036	MARCIO FERREIRA MIRANDA	036	12	01
037	DJAMILIA CUNHA ALVES DE LIMA	037	13	01
038	CAROLINA CUNHA ALVES	038	13	01
039	JOÃO MARCO COUTINHO OLIVEIRA	039	13	01
040	MICHELLE LELIS NEIVA	040	14	01

DIRETOR
Maria José Maria Diniz
Diretora Pedagógica
Reg. MEC nº 3424

SECRETÁRIO
Maria José de Silva
Aut. nº 31/91 - 2º Grau - DIE/SE

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 22 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 15/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL EIT

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria 17 de 7/7/80 - SEC / DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Parecer 76/74 - CEDF

HABILITAÇÃO/CURSO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Maria Gorete da Silva	00183	61	01
02	Rosely de Lara Brito	00191	64	01

CENTRO EDUCACIONAL EIT
Diretor

Secretário
Roberto da Silva
Aut. nº 880/Mat. 87/08 - SECRETÁRIO

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONCLUINTE

DATA: 22 / 06 / 92 RELAÇÃO Nº 16/92

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL EIT

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria 17 de 7/7/80 - SEC / DF

AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Pareceres 33/78 e 60/80 - CEDF

HABILITAÇÃO: Básica em Crédito e Finanças

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	Elisa Barcelos	00184	62	01
02	Maria Eliana Araújo Castro	00185	62	01

CENTRO EDUCACIONAL EIT
Diretor

Secretário
Roberto da Silva
Aut. nº 880/Mat. 87/08 - SECRETÁRIO

RELATÓRIO NOMINAL DOS CONCLUÍNTES

DATA: 24 / 06 / 92 RELATÓRIO Nº: 005/92
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 41/76 - SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Portaria nº 42/85 - SEC/DF
 HABILITAÇÃO/CURSO: Ensino de 2º Grau - Lei nº 7044/82

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	FERNANDO CABRAL DE PAIVA	217	073	01

Raymundo Gianson
 DIRETOR
 Raymundo Gianson
 DIRETOR - REG. MEC Nº 7.485

Elisane Maria de Melo Sousa
 SECRETÁRIA
 Elisane Maria de Melo Sousa
 SECRETÁRIA
 Reg. nº 279/84 - SEC-DIE-GDF

RELATÓRIO NOMINAL DOS CONCLUÍNTES

DATA: 22 / 06 / 92 RELATÓRIO Nº: 006/92
 NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 41/76 - SEC/DF
 AUTORIZAÇÃO DO CURSO: Portaria nº 41/76 - SEC/DF
 HABILITAÇÃO/CURSO: Técnico em Contabilidade

Nº DE ORDEM	NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
01	JENÚRIA MARIA BRITO DA COSTA	222	074	01
02	EDUARDO GONDIM CALÓ	223	075	01

Raymundo Gianson
 DIRETOR
 Raymundo Gianson
 DIRETOR - REG. MEC Nº 7.485

Elisane Maria de Melo Sousa
 SECRETÁRIA
 Elisane Maria de Melo Sousa
 SECRETÁRIA
 Reg. nº 279/84 - SEC-DIE-GDF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DA LEI Nº 6.732/79
 MATRÍCULA: 19.627-4
 NOME: SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELOS
 PROCESSO Nº: 030.010.715-90

DESPACHO: A servidora fez jus a mais 1/5 da Representação Mensal do FAS-11, a partir de 23.05.92, totalizando 1/5 da diferença do FAS, para vencimento referência e 4/5 da Representação Mensal do DFA-11.

Brasília, 29 de junho de 1992

ANDRÉ MONTEIRO FORTES
 Divisão de Administração Geral/SOSP
 Diretor

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
 CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Regimento interno,

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do Diretor, realizar em licitação para concessão de áreas públicas destinadas a cas de Jornais e Revistas.

- HÉLIO DOS SANTOS
- JOSÉ ATAÍDE MIRANDA BARRETTO
- PAULO ELOI NAPPO

Brasília, 29 de junho de 1992.

ODILON AIRES CAVALCANTE

SAMAMBAIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 23.06.92, publicada no DODF nº 126, de 24.06.92, que nomeou JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, para substituir JOSÉ DOS SANTOS, Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas/DSP, matrícula nº 35.230-6, Símbolo DFG-01, por motivo de férias do titular.

NOMEAR PÉRICLES JOSÉ DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 35.081-8, para substituir JOSÉ DOS SANTOS, Encarregado de Turma de Banca de Jornais e Revistas/DSP, matrícula nº 35.230-6, Símbolo DFG-01, por motivo de férias do titular, relativas ao exercício de 1992, no período de 13.07 a 01.08.92.

Samambaia-DF, 26 de junho de 1992.

VALFREDO PERFEITO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo único, do Decreto nº 13.477, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

* CONCEDER à servidora MARIA ANGÉLICA TORRES LIMA, Assistente da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos/DEAP, matrícula nº 36.086-4, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supracitado.

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá à servidora a observância dos requisitos estabelecidos no Decreto acima, bem como apresentação de relatórios sintéticos mensais, dos serviços externos realizados.

Caberá à Divisão de Administração Geral as providências necessárias ao cumprimento desta Ordem de Serviço.

Samambaia-DF, 29 de junho de 1992

VALFREDO PERFEITO

ORDEN DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de junho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR GENIVAL ALVES RODRIGUES, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, matrícula nº 35.617-4, MARIA LÚCIA RIBEIRO, Assistente da Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 33.884-2, CARLOS ROBERTO ARAÚJO LEITE, Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário, matrícula nº 33.060-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, objetivando apuração do constante no Processo nº 142000426/92.

Samambaia-DF, 29 de junho de 1992.

VALFREDO PERFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe é atribuída pela Portaria nº 10/90, de 13 de junho de 1990 e tendo em vista o que preceitua o Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, TEREZINHA DE SOUSA ALENCAR PINHEIRO, matrícula nº 35.302-7, Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA LÍDIA CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 30.615-0, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, Símbolo DFG-02, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 1992.

Brasília, 30 de junho de 1992

RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Divisão de Administração Geral
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER -DF

INSTRUÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR LIBÊNCIO SALOMÃO DE DEUS MUNDIM, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.814, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para substituir JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, matrícula nº 93.741, Diretor da Divisão de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-12, por motivo de férias regulamentares do titular, durante o período de 29.06 a 28.07.92.

Brasília, 29 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44. do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, OTO JOSÉ CORRÊA, matrícula nº 93.747, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Construção do Segundo Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula nº 92.787, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Manutenção e Reparos, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44. do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, matrícula nº 93.760, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Estudos e Projetos, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, LAURO DE OLIVEIRA, matrícula nº 92.189, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Projetos da Divisão de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR ÁLVARO ANTONIO DE FIGUEIREDO, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.754, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Construção do Quinto Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR OTO JOSÉ CORRÊA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.747, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Primeiro Distrito Rodoviário, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44. do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.760, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Programação, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.787, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Construção do Terceiro Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, ELCY OZORIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Programação, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR LAURO DE OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.189, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Manutenção e Reparos, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, VAINÉ OLIVEIRA, matrícula nº 92.712, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Construção do Terceiro Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR ELCY OZORIO DOS SANTOS, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.751, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Projetos, da Divisão de Estudos e Projetos, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, ÁLVARO ANTONIO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 93.754, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente do Primeiro Distrito Rodoviário, Símbolo DFA-05.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, ROGER DA SILVA PÊGAS, matrícula nº 93.744, Analista de Atividades Rodoviárias, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo da Divisão de Programação, Símbolo DFA-02.

Brasília, 30 de junho de 1992

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR VAINI OLIVEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 92.712, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Construção do Segundo Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

INSTRUÇÃO DE 30 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

NOMEAR ROGER DA SILVA PÊGAS, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.744, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Construção do Quarto Distrito Rodoviário, Símbolo DFG-05.

Brasília, 30 de junho de 1992.

SÉRGIO LOPES GUIMARÃES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SSP, de 08 de outubro de 1985,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a" e parágrafo único, do artigo 189 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, a JOSÉ RIBAMAR PONTES DE AGUIAR, matrícula nº 10.522-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 250, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, 29 de junho de 1992

SÉRGIO DA NOVA BRANDÃO FRAGA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 29 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23 de maio de 1992, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, e

Considerando o constante do processo nº 081.003892/91,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 20 (vinte) dias a Instrução de 28.05.92, publicada no DODF nº 101 suplemento de 02/06/92, que designou os servidores SANDRO RICHARD CORRÊA COELHO, matrícula nº 792-7, EDUARDO ALBERTO RODRIGUES, matrícula nº 157-0, e AMARILDO VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 920-2, para integrarem a Comissão de Tomada de Contas Especial incumbida de apurar e apontar os responsáveis pela irregularidades contidas no processo supracitado.

DISTRITO FEDERAL, 29 de junho de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES
Secretário Adjunto

DESPACHO

PROCESSO Nº : 081.001199/92

INTERESSADO : SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA COELHO

ASSUNTO : Licença para Tratar de Interesses Particulares

PERÍODO : 01/07/92 a 30/06/94

Deferido.

Brasília-DF, 29 de junho de 1992.

GEDEAN CAMPELO NUNES
Secretário Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o constante do processo nº 081.001530/92,

RESOLVE:

I - Autorizar MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, matrícula nº 76.155-9/FEDF, exercendo o Cargo de Natureza Especial de Diretora Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar à cidade de Manaus/AM, no período de 26.06.92 a 01.07.92, para participar do II Encontro de Administradores Culturais - Fórum Nacional Amazônia, a realizar-se naquela cidade.

II - Conceder passagem aérea para o trecho Brasília/Manaus/Brasília.

DISTRITO FEDERAL, 26 de junho de 1992

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a" e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, matrícula nº 33.296-8, para substituir LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-12, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, no período de 07.07 a 26.07.92, por motivo de férias.

NURI ANDRAUS GASSANI
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Delegação de Competência que lhe confere o item I, letra "n", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SICT, de 20 de julho de 1989,

RESOLVE:

Designar CRISTINA DESIA CORREA DEL PELOSO, matrícula nº 31.159-6 para substituir OLIVIA KANZLER, Gerente do Projeto Comercial I, Código DFG-11, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Comercial da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, no período de 06/07 a 25/07/92, por motivo de férias.

EVANDRO KALUME PIRES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de Competência que lhe confere o item 2, letra "a", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SICT, de 20 de julho de 1989,

RESOLVE:

Designar SANDRA REGINA BORGES NUNES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.784-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal para substituir SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS, Chefe da Seção do Orçamento e Finanças, Código DFG 05, da Divisão de Administração Geral da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, no período de 07/07 a 26/07/92, por motivo do mesmo se encontrar substituindo o Diretor da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria.

LUIZ APARECIDO CHAVES VIEIRA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de Competência que lhe confere o item 2, letra "a" da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SICT, de 20 de julho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR EDUARDO GOMES RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.708-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MILTON INACIO DE SOUSA, Encarregado de Apoio Administrativo, Código DFG-02, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, no período de 13.07 a 01.08.92, por motivo de férias.

CRESO VILLELA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de Competência que lhe confere o item 2, letra "a" da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SICT, de 20 de julho de 1989,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCIA DOMINGUES DOURADO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 31.160-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ZELIA SANTOS CHAVES VIEIRA, Encarregado de Apoio Técnico, Código DFG-05, da Coordenadoria do Programa de Desenvolvimento Industrial da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, no período de 07.07 a 26.07.92, por motivo de férias.

CRESO VILLELA

NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1992

O CHEFE DO NÚCLEO DE REGISTRO E CONTROLE DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Delegação de Competência que lhe confere o item 2, letra "b", da Portaria nº 001/86-SICT, de 11 de dezembro de 1986, com nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SICT, de 20 de julho de 1989,

RESOLVE:

Designar VANIA MERCIA DE LIMA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.338-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSIMERE MICHELS GONÇALVES SARGES, Chefe da Seção de Expediente, Código DFG-02, do Núcleo de Registro e Controle, da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, no período de 01.07. a 20.07.92, por motivo de férias.

KATIA DE MELLO LOURENÇO

CÂMARA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 1992

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 19, de 17 de junho de 1991, fica alterado como segue:

I - o Art. 3º, das Disposições Transitórias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Na segunda Sessão Ordinária que se seguir à promulgação da Resolução que institui o Regimento Interno da Câmara Legislativa, o Presidente fará realizar a eleição dos Membros da Comissão de Sistematização."

II - o Art. 15, das Disposições Transitórias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - A Comissão de Sistematização será integrada pelos Relatores das Comissões Temáticas, por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários eleitos pelo Plenário da Câmara Legislativa"

Art. 2º - Em Sessão Extraordinária Especial, que se seguir à aprovação desta Resolução, o Presidente da Casa fará realizar eleição, em escrutínio secreto, para o cargo de uma das Secretarias, ora acrescida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 1º de junho de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109 DE 1992

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 19, de 17 de junho de 1991, fica alterado como segue:

I - o Art. 3º, das Disposições Transitórias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Na segunda Sessão Ordinária que se seguir à promulgação da Resolução que institui o Regimento Interno da Câmara Legislativa, o Presidente fará realizar a eleição dos Membros da Comissão de Sistematização."

II - o Art. 15, das Disposições Transitórias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - A Comissão de Sistematização será integrada pelos Relatores das Comissões Temáticas, por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários eleitos pelo Plenário da Câmara Legislativa"

Art. 2º - Em Sessão Extraordinária Especial, que se seguir à aprovação desta Resolução, o Presidente da Casa fará realizar eleição, em escrutínio secreto, para o cargo de uma das Secretarias, ora acrescida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1992.

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 1992.

Aos dez dias de junho de um mil novecentos e noventa e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sala de reuniões das Comissões, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Deputado Cláudio Monteiro, e com a presença dos Deputados: Fernando Naves, Carlos Alberto, Geraldo Magela e Manoel de Andrade. Havendo número regimental o Senhor presidente declara aberta a sessão, fazendo leitura da ATA anterior, que é dada por aprovada. O Senhor presidente concede a palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer do Projeto de lei Nº 315/91 que, "Legaliza a situação das famílias que ocupam lotes de forma irregular em Samambaia" de autoria dos Deputados Euripedes Camargo e Wasny de Roura. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. O Deputado Cláudio Monteiro transfere a presidência ao Deputado Carlos Alberto, por ser ele relator do Projeto de Lei Nº 331/92 que, "Institui apoio assistencial às entidades de Guardas - Mirins no âmbito do DF, e dá outras providências" de autoria do Deputado Fernando Naves. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Retornando a presidência, concedida palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 334/92 que, "Cria o Parque Ecológico Vivencial do Pontal Norte, após o Clube do congresso e a QL 15" de autoria do Deputado Wasny de Roura. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 340/92 que, "Dispõe sobre a política de aleitamento materno para o DF e dá outras providências" de autoria do Deputado Wasny de Roura. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Fernando Naves, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 359/92 que, "Autoriza a criação do grupamento de voluntários do corpo de Bombeiros do DF" de autoria do Deputado Geraldo Magela. Concedida vista ao Deputado Cláudio Monteiro. O Deputado Cláudio Monteiro, transfere a presidência ao Deputado Carlos Alberto, por ser autor da próxima matéria a ser votada. Concedida palavra ao Deputado Fernando Naves, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 376/92 que, "Dispõe sobre áreas destinadas às ligas de futebol amador para práticas de futebol de campo e dá outras providências" de autoria dos Deputados Cláudio Monteiro e Tadeu Roriz. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 347/92 que, "Autoriza o Poder Executivo Local a criar o Balneário Sobradinho na Região Administrativa de Sobradinho, na área que especifica e dá outras providências" de autoria do Deputado Padre Jonas. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator contrário a matéria. Retomando a presidência o Deputado Cláudio Monteiro, concede a palavra ao Deputado Fernando Naves, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 383/92 que, "Dispõe sobre a criação de Centro de Compras e Serviços "24 horas" e dá outras providências" de autoria do Deputado Jorge Cauhy. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Fernando Naves, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 212/91 que, "Estabelece normas para realização de exames de saúde pré - admissionais no âmbito do Governo do DF" de autoria do Deputado Agnelo Queiroz. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Fernando Naves, para proferir parecer as emendas apresentadas ao Projeto de Lei Nº 039/91 que, "Proíbe arrendamento, licitação, alienação e concessão de terras públicas do DF, por período determinado e dá outras providências" de autoria do Deputado Edimar Pirineus. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator, com três votos favoráveis e um contrário a emenda foi aprovada. Concedida palavra ao Deputado Fernando Naves, para dar parecer as emendas de plenário, ao Projeto de Lei Nº 125/91 que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a função de Técnico de Enfermagem na rede de Saúde do Distrito Federal" de autoria do Deputado Tadeu Roriz. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 409/92 que, "Dispõe sobre a limpeza e manutenção de reservatórios de água destinada ao consumo humano nos prédios e condomínios residenciais e

comerciais e repartições públicas do DF" de autoria do Deputado Agnelo Queiroz. Em discussão. Em votação. Aprovado parecer do relator favorável a matéria. Concedida palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer a Indicação Nº 105/92 que, "Sugere ao Sr. Governador, que seja promovida alienação dos imóveis funcionais localizados na Granja do Torto" de autoria do Deputado Manoel de Andrade. Em discussão, permanecendo o empate já ocorrido na reunião anterior e atendendo solicitação da Comissão, o Senhor presidente adia votação da matéria para próxima reunião. Concedida palavra ao Deputado Geraldo Magela, para proferir parecer ao Projeto de Lei Nº 262/91 que, "Autoriza a desafetação de domínio de bem de uso comum do povo, situado no Setor Hoteleiro Norte - Região Adm. do Plano Piloto - RAI I DF" de autoria do Executivo Local. Concedida vista ao Deputado Fernando Naves. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a sessão, onde determinou que eu, ADRIANE HOROWITZ, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça, lavrasse a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados pela TOMADA DE PREÇOS Nº 011/92 do Processo 001093/91, cujo objeto é a aquisição de máquina de escrever eletroeletrônica, que saiu vencedora do único item da licitação a firma OLIVETTI DO BRASIL S.A., estando esse mesmo processo à disposição para qualquer consulta, na sala C-50, no térreo da Câmara Legislativa.

Brasília-DF, 30 de junho de 1992.

AMARO JOSÉ FREIRE FILHO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

IGREJA ADVENTISTA DOS PRIMOGÊNITOS DO 7º DIA EXTRATO DO ESTATUTO

A Igreja Adventista dos Primogênitos do 7º Dia-IGAP é uma entidade religiosa sem fins lucrativos, com sede provisória na Qd. 9 Lt. 5 Jardim Zuleica Maria de Brasília e Foro em Luziânia-GO, de tempo indeterminado, com finalidade: a pregação do Evangelho, a lei e o testemunho, juntamente com os preceitos do Senhor, promover reuniões de casa em casa, como faziam os apóstolos de Cristo e quando os recursos o permitirem, dar assistência aos necessitados, principalmente às viúvas e órfãos (Tg. 1:27). A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. A Igreja só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral e seus bens doados a uma entidade religiosa. Luziânia-GO; 18 de maio de 1991. Presidente: Evangelista LUIZ CARLOS SOUZA SILVA.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 143/92 — Aquisição de agulha hipodérmica descartável 13x4,5 c/bisel s/mandril e outros, perfazendo o total de 14 itens.
DATA DE ABERTURA: 17.07.92 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 144/92 — Aquisição de Imunoglobulina endovenosa 6gr.
DATA DE ABERTURA: 17.07.92 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 145/92 — Prestação de serviços de Inspeção de Segurança de Caldeiras da FHDF.
DATA DE ABERTURA: 17.07.92 às 11:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados no Super Center Venâncio 2.000, Bloco B-60 sala 340, no horário de 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 30 de junho de 1992

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

REVOGAÇÃO

Chamamos a atenção dos interessados à Concorrência n° 001/92-RA.XI, para o fato de que o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional do Cruzeiro, com base no artigo 69 do Decreto 10.966-GDF, de 26.01.88, REVOGOU a referida concorrência por conveniência Administrativa.

Brasília, 29 de junho de 1992
ODILON AIRES CAVALCANTE
Administrador Regional do Cruzeiro

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/92-RA-XI

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 30.07.92

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30.07.92

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

OBJETO: ÁREAS DESTINADAS À INSTALAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO (CRUZEIRO VELHO, CRUZEIRO NOVO E ÁREAS OCTOGONAIS).

O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Administração Regional do Cruzeiro, cita à Área Especial "C", Setor Escolar, do Cruzeiro Velho, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 29 de junho de 1992

ODILON AIRES CAVALCANTE
Administrador Regional do Cruzeiro

(Dias 01, 02 e 03)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

CONCORRÊNCIA N° 003/92-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO II, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EM BRASÍLIA-DF.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 31 de julho de 1992, na Sala de Licitações, no 1° andar do Bloco "A" do Conjunto-sede da NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas — Lote "B", em Brasília-DF.

Brasília, 30 de junho de 1992

FELIX VIEIRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

(Dias 01, 02 e 03)

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB
COMUNICADO

A Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB, localizada no Setor de Áreas Isoladas GM-03 Granja do Torto, Inscrição Estadual 07069944-5 CGCMF 00037226/0033-44, comunica o extravio das notas fiscais série C — 2 N° 1635, 1636 e 1655, (jogos com 06 vias em branco), portanto, as mesmas passam a ser inidôneas para todos efeitos fiscais.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 041/92-CPL/SSP — AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CONTAINER'S PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

ABERTURA: Dia 20 de julho de 1992 às 10h.

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

GRUPO: 71 SUB-GRUPO 05

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, 1° andar, Edifício-Sede da SSP —

SAIN Bl. A, Tel. (061) 321-2740 — 314-8277 — TELEX (061) 1460 FAX 314-8315.

EDITAL: Cópias dos Editais e anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão acima citada, nos dias úteis, pessoalmente ou através dos telefones retrocitados.

Brasília-DF, 30 de junho de 1992.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL N° 050/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS-LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS, CARNE, PEIXE E PÃO)

CLASSES: 0101, 0106, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0114 e 0115

DATA: 22.07.92 — **HORÁRIO:** 14:30h

LOCAL: DAL — SAI/SO

EDITAL N° 051/92-CPL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLASSE: 0113

DATA: 22.07.92 — **HORÁRIO:** 16:30h

LOCAL: DAL — SAI/SO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber proposta de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir cópias dos Editais serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico/PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste — SAI/SO — Anexo I do QCG — S/42, no horário de 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor de cada Edital: Cr\$ 25.000,00.

Brasília-DF, 29 de junho de 1992.

FLÁVIO MOACYR DA SILVA E SÁ — Cel QOPM

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL N° 11/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em 29 de julho de 1992, lotes destinados a residência, habitação coletiva, mansão, comércio/residência, indústria em geral, comércio em geral, posto de abastecimento de gasolina-PAG, posto de lavagem e lubrificação-PLL, armazéns gerais, oficinas em geral, creche, agências bancárias ou financeiras, assistência social, associações de classe (beneficente, centros comunitários/culturais), clínicas médicas/veterinárias, clubes, ensino seriado e não seriado, igreja/templo, laboratórios, órgãos públicos, unidades de saúde, prestação de serviço (bares, restaurantes e congêneres, serviços financeiros, pessoais e domiciliares) e outros situados no Plano Piloto e Cidade-Satélites, obedecidas as condições do Edital n° 11/92-IMÓVEIS cujos exemplares e formulários de proposta de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAIN, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 28.07.92, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 29.07.92, no Auditório do Edifício-Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

(Dias 29, 30 e 01/07)

SAE
DF

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

Pelo presente Edital ficam convocados todos os Auxiliares de Administração Escolar, empregados da FEDF, Fundação Educacional do Distrito Federal, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL, a ser realizada na sede do sindicato, sito ao SDS, Ed. Venâncio IV, loja , Brasília-DF, no dia 3 de julho de 1992.

às 14:30 horas em primeira convocação e às 15:00 horas em segunda convocação, com a seguinte pauta:

- 1 — Informes;
- 2 — Avaliação/Apreciação da proposta do GDF;
- 3 — Indicativo de Greve;
- 4 — Assuntos Gerais.

A DIRETORIA

(DAR-Cr\$ 30.000,00)

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO DE SAÚDE

EDITAL Nº 37 /92-FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - F.H.D.F. no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no Padrão I, 3ª Classe ao Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, conforme descrição sumária das atribuições do Cargo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, num total de 50 (cinquenta) vagas.

01 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO:

Execução, sob orientação e supervisão de atividades de nível médio, de natureza repetitiva, tais como: elaborar cálculos aritméticos e estatísticos simples; buscar dados e informações; realizar trabalhos de rotina administrativa referentes a pessoal, material, orçamento, finanças e contabilidades; auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; executar trabalhos auxiliares de atendimento ao público, revisar e executar serviços datilográficos, de grande precisão, cópia de textos, quadros e tabelas, matrizes para impressão gráfica e correspondência, expediente e demais atos administrativos, sequenciamento de originais manuscritos, impressos ou datilografados e outras atividades de natureza administrativa.

02 - DA CLIENTELA

2.1. Poderão concorrer ao Concurso de que trata este Edital:

- a - servidores pertencentes à Tabela Suplementar de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal não amparados pelo Artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias inscritos ex-officio;
- b - demais pessoas interessadas (Clientela Externa).

03 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO:

3.1. São requisitos para participação no Concurso:

1. ser brasileiro, admitida a inscrição de português com igualdade de direito com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;
2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;
3. estar quites ou em dia com as obrigações militares e eleitorais;
4. possuir comprovante de escolaridade a nível de 2º grau ou equivalente, completo;
5. ter boa saúde física mental;
6. atender, além dos requisitos especificados às iniciais, demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos no item 3.1. incisos 1 e 2 serão exigidos no ato de inscrição em forma reprográfica (xerox).

3.3. A comprovação do requisito de que trata o item 3.1. inciso 4 se fará na época da convocação para inscrição no Curso de Formação - Etapa II do presente Edital através de cópias reprográficas ou xerocopiadas e o restante na época da nomeação.

3.4. A falta de comprovação de qualquer requisito do item 3.1. acarretará em cancelamento da inscrição e perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

3.5. Além da comprovação dos requisitos especificados no item 3.1. o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários ao ingresso no cargo.

04 - DA INSCRIÇÃO:

Período: 22 / 07 / 92 à 31 / 07 / 92 (em dias úteis).

Horário: 10 hs às 16 hs

Local : Centro de Convenções-Ala Norte - subsolo - Brasília-Distrito Federal

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a - preencher ficha de inscrição;
- b - apresentar e entregar procuração legal, quando não for o próprio candidato a se inscrever, especificando claramente a escolha do candidato quanto à área (única);
- c - entregar comprovante em cópia reprográfica do seguinte documento:
 - Carteira de Identidade.
- d - entregar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)
 - a ser recolhida no BRB - Centro de Convenções - Ala Norte - na conta nº 800.623-5, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.
- e - receber o Cartão de Inscrição, devidamente numerado, o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

4.2. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

4.3. A taxa de inscrição uma vez paga, não será restituída.

4.4. A inscrição em desacordo com este Edital, será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

4.5. A inscrição implica em conhecimento e aceitação por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Não será permitida inscrição condicional ou pelo correio.

4.7. As pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscreverem, sendo-lhes reservada 20% (vinte por cento) das vagas do referido Concurso, segundo Lei nº 160 de 02 de setembro de 1991, para os candidatos aprovados no Concurso.

4.8. Os candidatos referidos no subitem anterior deverão declarar quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e se submeterem, quando convocados, à perícia médica, por junta Oficial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que terá decisão normativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau da deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.9. A inobservância dos dispostos no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

4.10. Na inexistência de candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se a ordem classificatória.

05 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo seletivo constará de 02 (duas) Etapas constantes neste Edital.

Etapa I - Fase I - Prova Escrita-Objetiva.

Fase II - Prova Prática de Datilografia.

Etapa II - Curso de Formação.

5.2. Etapa I - Prova Escrita-Objetiva - de caráter eliminatório, englobando 02 (duas) partes, valendo 100 (cem) pontos no total.

5.2.1. A Prova Escrita-Objetiva constará do seguinte conteúdo:

- Português - 50 pontos
- Matemática - 50 pontos

Total. . . . 100 pontos

5.2.2. Será considerado habilitado na Prova Escrita Objetiva - Fase I - o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de pontos atribuídos à Prova.

5.2.3. A Prova Escrita-Objetiva para o Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), será realizada em data e em local a ser divulgado oportunamente pelo Diário Oficial do Distrito Federal.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da mesma, munido de Cartão de Inscrição, de um documento Oficial de Identidade contendo fotografia e de uma caneta esterográfica azul ou preta e lápis grafite nº 02.

5.2.5. Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local da realização da mesma.

5.2.6. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita, e o não comparecimento do candidato à Prova acarretará a sua eliminação do Concurso.

5.2.7. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

5.2.8. Terá sua Prova anulada e será automaticamente excluído do Concurso, o candidato que durante a realização da mesma:

- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por outro meio ou forma;
- utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na Prova;
- utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquina ou equipamentos, que não forem expressamente permitidos;
- porta-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, coordenadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

5.2.9. Após a correção da Prova Escrita-Objetiva - Fase I, será afixada no Aulatório do Ed. Super Venâncio 2.000 - Bloco "B"/60 - 3º andar - s/340 - em data a ser divulgada oportunamente via D.O.D.F.:

- prova-gabarito;
- lista dos candidatos com o total de pontos obtidos.

5.2.10. A partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita-Objetiva, o candidato que não concordar com o Resultado poderá entrar com RECURSO junto à Divisão de Seleção-DRH/FHDF, fundamentando às questões objeto de revisão, de forma concisa, de acordo com o estabelecido nos subitens seguintes:

5.2.10.1. O prazo para entrada de RECURSO começa a partir da divulgação do Resultado da Prova Escrita e se estenderá por 03 (três) dias úteis subsequentes.

5.2.10.2. O requerimento de RECURSO, após o visto da Divisão de Seleção, deverá ser entregue pelo candidato à Seção de Protocolo Geral-FHDF, no Ed. Super Venâncio 2.000 - Bloco "B"/60 - 3º andar s/340, obedecendo a data e horário estabelecidos no subitem anterior.

5.2.10.3. Será liminarmente indeferido o RECURSO que pretenda a modificação do critério de correção e julgamento das Provas.

5.2.10.4. O candidato terá direito somente a um único RECURSO, não sendo permitido pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Divisão de Seleção-DRH/FHDF.

5.2.10.5. No requerimento de RECURSO o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome. deverá constar o número de sua inscrição.

5.2.10.6. O candidato não terá direito a recorrer em relação ao resultado da Prova Prática de Datilografia e Curso de Formação.

5.2.10.7. A Banca Examinadora terá 03 (três) dias úteis de prazo após recebimento de RECURSO, para proferir a decisão sobre a procedência do mesmo.

5.2.10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do resultado do RECURSO interposto antes da Prova Prática de Datilografia.

5.2.10.9. Até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação interna do resultado Final do Concurso, o candidato poderá recorrer junto a Diretora da Divisão de Seleção, exclusivamente quanto à Nota Final ou Classificação.

5.3. Fase II - Prova Prática de Datilografia:

5.3.1. A Prova Prática de Datilografia será de caráter classificatório, valendo 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos para aprovação.

5.3.2. Serão convocados para a Prova Prática de Datilografia, por turma, em data, horário e local que será divulgado oportunamente através do Diário Oficial do Distrito Federal.

5.3.3. Não será permitido aos candidatos fazerem prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

5.3.4. Na Prova Prática de Datilografia, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

5.3.5. Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

5.3.6. O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = TB - (Te \times 5)$$

TB = Toques Brutos

Te = Toques errados

t = tempo de duração da Prova (10 minutos).

5.3.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática de Datilografia, implicando a ausência ou retardamento do candidato, na sua eliminação do Concurso.

5.3.8. Não haverá recurso na Prova Prática de Datilografia, face a natureza da mesma.

5.3.9. A classificação dos candidatos na Fase I será a média aritmética das Fases I e II (Prova Escrita-Objetivo e Prática de Datilografia).

5.4. ETAPA II - Constará de Curso de Formação de caráter classificatório verificação de aprendizagem.

5.4.1. Os candidatos aprovados na ETAPA I, serão convocados para inscrição no Curso de Formação - ETAPA II, mediante Edital, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação de cada especialidade.

5.4.2. A avaliação final com vistas à verificação de aprendizagem será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa conforme dispuser o Edital do referido Curso de Formação.

5.4.3. O conteúdo programático, a carga horária e demais normas do Curso de Formação farão parte do Edital que regulamentará o Curso e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

5.4.4. Será eliminado do Curso, e consequentemente do Concurso o candidato que deixar de fazer a inscrição e de frequentar o Curso de Formação quando convocado, e também não satisfizer as exigências previstas no Edital do referido Curso.

5.4.5. Será considerado desistente o candidato que deixar de fazer sua inscrição no Curso de Formação.

5.4.6. No caso de ocorrer desistência no Curso de Formação, será convocado outro candidato, para inscrição no Curso de Formação, entre os habilitados na Prova Escrita e Prática de Datilografia, obedecendo-se rigorosamente, à ordem de classificação obtida pelo candidato nestas fases.

5.4.7. O candidato que obtiver a aprovação nas Fases I e II será registrado no cadastro de concursados e aguardará convocação escrita mediante regulamento específico em Edital para ser submetido a Etapa II (Curso de Formação) obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação. O regulamento do Curso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e a Administração-FHDF, fixará o número de candidatos a ser convocado para a ETAPA II.

06 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

6.1. Serão considerados aprovados no Concurso os candidatos habilitados nas Etapas I e II na forma prevista neste Edital.

6.2. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita em listagem distinta da não a média aritmética dos pontos obtidos nas Etapas I e II.

6.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos em qualquer Etapa do Concurso, que será verificado até o cálculo na segunda casa decimal, sucessivamente, o candidato que:

- a - obtiver o maior número de pontos na Fase I - Etapa I;
- b - for o mais idoso.

6.4. O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, depois de homologado pela autoridade competente.

6.5. Ocorrendo pendência judicial no resultado constará o número do processo na vara ou tribunal.

07 - REGIME JURÍDICO:

7.1. Os candidatos que venham a ser nomeados serão regidos pela Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e as leis que o complementam, até que se aprove o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Distrito Federal.

08 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

8.1. O vencimento inicial do Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo) é de Cr\$ 825.872,19 (oitocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e dezasseis centavos), referente ao mês de Junho do corrente ano, para a Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

8.2. A critério da Administração será permitido aos candidatos a opção pela Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no ato da posse segundo o Decreto nº 13.159 de 26.04.91, com o salário inicial de Cr\$ 1.021.851,75 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e cinco centavos), referente ao mês de Junho do corrente ano.

09 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

9.1. O prazo de validade do Concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso, prescrevem em 01 (um) ano a contar da data em que for publicado a Homologação do Resultado Final.

10.2. Todos os avisos referentes a este Concurso, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.3. Decorridos o prazo mencionado no Item 10.1., e inexistindo ação pendentes, as Provas e o material inservível será incinerados.

10.4. As convocações dos candidatos aprovados neste Concurso para nomeação na Fundação Hospitalar do Distrito Federal, serão através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de carta e/ou telegrama.

10.5. Os candidatos aprovados quando forem convocados para nomeação, ficarão sujeitos, além das exigências deste Edital, as normas e regulamentos específicos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

10.6. O candidato que cometer falsidade de prova documental, será eliminado do Concurso em qualquer das Etapas, mesmo que o resultado final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. Será admitida a inscrição por procuração mediante instrumento particular de procuração com firma reconhecida e qualificação completa do outorgante e do outorgado. A procuração deve ser anexada a ficha de inscrição do candidato.

10.8. Será permitido o final de fila desde que ainda existam candidatos da mesma área e do mesmo Concurso, no cadastro de concursados para serem convocados.

10.9. O candidato deve manter o endereço residencial atualizado para efeito de convocação visando a sua nomeação se for habilitado no Concurso, não sendo a Fundação Hospitalar do Distrito Federal responsável pela perda do Concurso por endereço desatualizado.

10.10. O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de Inscrição.

10.11. Os servidores inscritos ex-offício não concorrerão às vagas constantes deste Edital por estarem sendo submetidos ao Concurso para fins de Efetivação e Transposição na Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal.

10.12. Não será permitido aos candidatos aprovados que fizerem opção no ato da posse, para a Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, exercerem outro cargo e/ou emprego público conforme legislação vigente.

10.13. Os candidatos referidos no subitem 4.7. (portadores de deficiência física), devem entregar no ato da inscrição, documento comprobatório do tipo de deficiência que possuem.

10.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 25 de junho de 1992.

JOSÉ RAN FREJAT
Presidente da FHDF

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF
SEMATEC / DF

AVISO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a audiência pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para a Zona de Expansão Urbana 1 - 2 ZEU 1 - (RA-II).

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de agosto de 1992

HORÁRIO: 14:30 horas

DATA:

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para a consulta, até a data de realização da audiência pública, nesta Secretaria, localizada no SRTVS - QUADRA 701, Bloco 01, lote 01, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar (Sala 609 - Centro de Documentação), no horário das 14:30 hs. às 18:30 hs.

WASHINGTON NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

(Dias 01, 02 e 03/07)

DFSCDA006

2.000 Bts. - 10x1 - 1990

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
SEMATEC / DF

AVISO

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a audiência pública para a apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para os SETORES HABITACIONAIS RECANTO DAS EMAS (8 ZOR 1), CATETINHO (8 ZUR 1) e IPÊ (8 ZOR 1) - RA-VIII:

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de julho de 1992

HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data de realização da audiência pública, nesta Secretaria, localizada no SRTVS - Quadra 701, Bloco 01, Lote 01 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar (Sala 609 - Centro de Documentação), no horário das 14:30 hs. às 18:30 hs.

WASHINGTON NOVAES
Secretário do Meio Ambiente,
Ciência e Tecnologia

(Dias 01, 02 e 03/07)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
SECRETARIA GERAL DO EXÉRCITO
DIRETORIA PATRIMONIAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

A Comissão de Habilitação e Cadastro da Diretoria Patrimonial de Brasília, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 10:00 horas do dia 13.07.92, no almoxarifado (seção de licitação) da DPB, situado no QGEx - Bloco "J" - térreo - SMU - Brasília-DF, receberá a documentação e propostas dos interessados em participar da Tomada de Preços nº 01/92, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção e recuperação mensal de Próprios Na-

cionais da Guarnição de Brasília, sob orientação de pessoal especializado da Diretoria Patrimonial de Brasília.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 26 de junho de 1992

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E CADASTRO

(Dias 30.06. e 01 e 02.07)

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 09/92-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 153/92-PRESI, de 12.05.92 e, face o contido no tópico 41, Cap. XI, do Edital nº 09/92-IMÓVEIS, resolve proclamar vencedores os licitantes abaixo relacionados, conforme Processo nº 111.004.060/92-1.

ITEM	N O M E	VALOR OFERECIDO (CR\$)
01	WAGNER IMOB.REF. CONST. IND. E COM. LTDA.	4.102.000.000,00
02	FREDERICO ITAJAHY PRADO DE AZEVEDO	26.697.796,00
03	VALDECI LOPES MARANHÃO	148.600.000,00
04	EXALTINO PINHEIRO DE QUEIROZ	136.000.005,00
05	MERCANTIL SANTO ANTONIO IND. E COM. DE ALIM.LTDA.	182.731.999,99
06	MARCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO	133.100.000,00
07	CESAR PERES	141.824.000,00
08	JULIO CESAR PERES	141.824.000,00
09	FABIO FELISBERTO FERREIRA	64.110.000,00
10	JADIR BIANGULO LACERDA	71.190.000,00
11	COMERCIAL POLIANA E REPRESENT. LTDA.	106.100.000,00
13	MARIA CARVALHO DA SILVA CAVALCANTE	65.000.100,00
14	ELISEU ALEXANDRE DE SOUZA	65.999.999,00
15	EDSON ANTONIO RODRIGUES	88.978.000,00
16	JOSÉ MARTINS FERREIRA	663.750.000,00
17	JOSÉ LUIZ BARBOSA PASSOS	178.777.777,87
18	JOSÉ RENATO FIGUEIRA CABRAL	75.556.000,00
19	NANCI GOMES DE ARAUJO	62.115.000,00
20	SMAFF CONST. E INCORP. DE IMÓVEIS LTDA.	157.100.000,00
21	PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ	267.777.777,00
22	VANDA DE MORAIS MUNIZ	267.777.777,00
23	VANDA DE MORAIS MUNIZ	267.777.777,00
24	EBM CONSTRUTORA LTDA.	310.602.051,00
25	ESMERALDO BATISTA DINIZ	536.000.000,00
32	PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	1.670.000.000,00
33	CELSON DA SILVA SANTANA	101.150.000,00
47	JAMES JOSE DA SILVA	18.000.000,00
49	JOSE BITTAR	16.490.000,00
51	FRANCISCO WILAMI MARQUES RAMALHO	13.500.000,00
52	FRANCISCO WILAMI MARQUES RAMALHO	13.600.000,00
53	FRANCINAIDE FARIAS SILVA DE ALCANTARA	15.000.000,00
54	FRANCINAIDE FARIAS SILVA DE ALCANTARA	14.500.000,00
56	EXPEDITO MOREIRA DA NOBREGA	13.115.986,00
57	VALDO DO ESPIRITO SANTO	20.353.333,00
58	CO-LUNAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	22.550.000,00
59	SEVERINO PEREIRA ROLDÃO	21.101.000,00
60	WELLINGTON ALVES DA ROCHA	22.135.000,00
64	VILSON FONSECA DOS SANTOS	18.388.888,88
67	PERCILIO TIMOTEO PORTO FERNANDES	16.200.000,00
68	GILBERTO IMOVEIS LTDA.	83.333.000,00
69	JERZY OSMALA E OUTRO	57.300.000,00
70	JUSCILEIDE HOLANDA RIOS LAURENTINO	38.784.000,89
73	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	31.099.000,00
74	WELTER RODRIGUES SOUSA	30.800.000,00
75	ADERI JOSE DE CASTRO	21.180.000,00
76	ADAILTON CARLOS CHAGAS VILELA	17.857.557,00
77	JOÃO SILVEIRA SOBRINHO	92.200.000,00
78	VANDER DE CASTRO	12.110.110,00
79	JOSE JORGE DE FREITAS COSTA	12.110.110,00
80	ELIZETE MIRANDA	8.109.000,00
81	MATEUS FERREIRA DA ROCHA	16.101.101,00
82	MAURO MARQUES PIRES	12.200.000,00
83	JOSE ATILIA GOMES DE SOUZA	51.000.000,00
84	ANDEILZA DE ANDRADE	52.600.000,00
87	BALTAZAR TADEU GOMES	30.018.840,00
89	BALTAZAR TADEU GOMES	28.995.600,00
90	MARCELO CAMPOS CALDEIRA	31.550.000,00
95	VANDER LUIZ DE SOUZA	24.400.000,00
96	VANDER LUIZ DE SOUZA	24.400.000,00
99	ANDRE LUIS GOMES DE OLIVEIRA	25.888.888,88
100	CLM CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.	68.861.000,00
101	CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	105.900.000,00
102	JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	66.861.000,00
103	JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	73.861.000,00
108	OROZINA BARBOSA TEIXEIRA	123.480.000,00
109	MÚCIO SOARES TEIXEIRA	123.480.000,00
110	MARGARIDA SILVA MACHADO FERREIRA	131.800.000,00
114	DENISE DE ANDRADE BRANCO GONÇALVES	121.110.000,00
115	ZILLER FARIA E CIA. LTDA.	915.100.000,00
116	JOSIAS SILVA	31.000.000,00
117	COMERCIAL DE ALIMENTOS PATOENSE LTDA.	41.190.999,00
118	ANTONIO PEDRO FERREIRA JUNIOR	51.101.101,00
121	ANTONIO PEDRO FERREIRA JUNIOR	51.101.101,00
122	LEDA MARIA TALAMONTE GONÇALVES	28.551.000,00
123	FERNANDO JOSÉ CARREIRO	42.353.000,00
126	JOSÉ SOARES NETO	155.890.700,00
127	SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA E OUTROS	79.554.250,00
129	OSVALDO JOSÉ DE RESENDE	61.100.000,00
131	ASSIS E MEIRELES LTDA	141.900.000,00
133	CELSON DA SILVA SANTANA	151.250.000,00
135	RUI CASTRO VIANA	151.739.000,00
136	RANIERI QUEIROZ DA SILVA	151.280.000,00
137	RANIERI QUEIROZ DA SILVA	151.280.000,00

Os licitantes não incluídos neste Aviso deverão comparecer a Agência do BRB - Banco de Brasília S.A., onde efetuaram o recolhimento da Caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução.

O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 41, Capítulo XI do Edital.

Ultrapassado o prazo de recurso, será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

BRASÍLIA-DF., 30 DE JUNHO DE 1.992.

GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente



CAESB

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-034/92-CAESB,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO LIMPEZA, RECUPERAÇÃO DOS POÇOS DE VISITA E TRECHOS DE REDES COLETORES, LAVAGEM DOS INTERCEPTORES DASP E PARTE DO GERAL, RELATIVOS ÀS LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO DO GUARÁ DE QUE TRATA O PROCESSO Nº. 00092.002532/92

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP- 034 /92-CAESB, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 20 de julho de 1992, às 15 horas, na Sala de Licitações, no Sexto andar do Edifício Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI, no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 17:30 horas, até o dia 17 de julho de 1992.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 29 de junho de 1992.

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

"A V I S O"

Chamamos a atenção das firmas interessadas para a Tomada de Preços abaixo que será realizada na Sala de Licitação, da CELIC/CEC - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília - Distrito Federal.

-TOMADA DE PREÇOS Nº 035/92 - CELIC

-ABERTURA: 17.07.92

-HORA: 09:00 hs.

-OBJETO: Aquisição de Tela de ferro 4 2.5mm CA-60, tela es

trutural sem nenhum tratamento, em malha de 50x50 fornecida em rolos de 60m para 1m de largura.

Manoel de Azevedo Araripe
ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARARIPE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do Detran/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 032/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 032/92-CPL

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20 de julho de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para execução de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, durante o exercício de 1992.

Brasília-DF, 26 de junho de 1992

NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
Detran/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO

Encontra-se a disposição dos interessados na Comissão permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 033/92-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº: 033/92-CPL

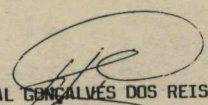
DATA DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 21 de julho de 1992.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) Horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de uma

estação fixa de rádio e uma torre, completas, no prédio da GPFT, Conforme o especificado no Capítulo XIII- Da Especificação do Objeto.

Brasília, 29 de junho de 1992.


NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
DETRAN/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

A V I S O

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão permanente do Departamento de trânsito do Distrito Federal, situada no 2º andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, bloco "A", telefone 226-4063, o Edital de Tomada de Preços de nº 034/92-CPL.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 034/92

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 22 de julho de 1992

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) Horas

OBJETO: Contratação de firma especializada para execução de serviços de instalações elétricas para computador na GPFT, conforme o especificado no Capítulo XV, Da Especificação do Objeto.

Brasília, 29 de junho de 1992.


NATAL GONÇALVES DOS REIS
Presidente da CPL
DETRAN/DF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

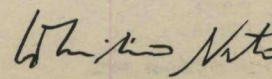
EDITAL DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA PARA A GRADUAÇÃO
DE PROFESSORES - ESQUEMA II

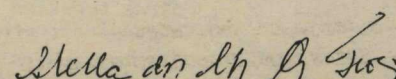
CONVÊNIO MEC-SENTE/CEFET-MG/SE-DF

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, informam aos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 06 de julho a 10 de julho de 1992, para o CURSO DE LICENCIATURA PLENA PARA A GRADUAÇÃO DE PROFESSORES DA PARTE DE FORMAÇÃO ESPECIAL DO CURRÍCULO DO ENSINO DE 2º GRAU - ESQUEMA II - TÉCNICAS AGROPECUÁRIAS.

O Edital do Curso, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Fundação Educacional do Distrito Federal - SGAN 607 Projeto "D" - CEP: 70.850.

Brasília-DF, 26 de junho de 1992.


Prof. OTHÍLIO MAGELA NETO
CEFET/MG


STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS COMAP/NUMAP Nº 92/024

OBJETO: Aquisição de material de expediente

DATA DE ABERTURA: 15.07.92, às 10:00 horas.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL - SBS, Quadra 01, Bloco "E,"
Edifício Brasília, 16º andar,
Brasília-DF, no horário de
10:00 às 16:00 horas.

Brasília-DF, 25 de junho de 1992.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/92-CPL/APS

OBJETO: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

ABERTURA: 17/07/92 à 09:00 horas

LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Ed. Sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101, Bloco "B" nº 45) Brasília-DF. Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Associação das Pioneiras Sociais.

EDITAL: À disposição dos interessados na Divisão de Compras e Cadastro.

FRANCISCO FERREIRA DE A. FILHO
Presidente da CPL/APS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 07/92

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas de escrever, calculadoras, fac-símile, telex, micro-computadores, impressoras matriciais e a laser, de diversas marcas, nas unidades centrais do Ministério da Saúde, e Centro de Desenvolvimento de Recurso Humanos em Saúde, em Brasília/DF.

ABERTURA: 15/07/92 às 09:00 horas, no Auditório do Edifício-Anexo. Os interessados poderão retirar o Edital na sala 428-A do Edifício-Anexo do Ministério da Saúde, em Brasília/DF, bastando para isso se apresentarem munidos de CARIMBO DA FIRMA, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:45 horas.

Brasília/DF, 30 de junho de 1992


RICARDO OLIVA
Presidente da Comissão

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A V I S O

AL IEN AÇÃO DE I M O V E I S
CONCORRENCIA INSS/ULEP Nº 01/92

1 - O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que em sessão pública designada para o dia 05 de agosto de 1992, às 10 h, no SAS Quadra 02, Bloco "D", Sala 720, nesta cidade, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá propostas para aquisição dos imóveis de propriedade do INSS, relacionados em anexo, devidamente avaliados pela Caixa Econômica Federal-CEF.

2 - A venda dos imóveis será feita segundo uma das seguintes modalidades:

a) A vista;
b) a prazo, com 80% (oitenta por cento) do valor proposto parcelado em 12 (doze), 24 (vinte e quatro), 36 (trinta e seis), 48

(quarenta e oito) ou 60 (sessenta) meses, conforme opção do licitante.

3 - Cada licitante poderá apresentar proposta para aquisição de um ou mais imóveis, especificando, porém, em propostas distintas e envelopes separados, o valor de oferta em cruzeiros, com sua equivalência em upf's, correspondente a cada imóvel, nos termos do Edital.

4 - O EDITAL DA CONCORRENCIA, e seus anexos, contendo as condições de habilitação e de venda dos imóveis, bem como outros esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço referido no item 1, supra, das 10 h às 18 h, de segunda a sexta-feira.

5 - É assegurada a participação de representante dos beneficiários da Previdência Social, no procedimento licitatório, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 17, da Lei nº 7.787/89.

6 - Para concorrer à licitação o licitante deverá recolher à Caixa Econômica Federal, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, a título de caução, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor estabelecido para o imóvel, referida ao valor da UPF do mês daquele recolhimento. As guias de recolhimento da caução devem ser solicitadas até às 15 h do dia 30 de julho de 1992, no endereço referido no item 1.

Brasília, 30 de junho de 1992

Carlos de Gusmão Coelho
COORDENADOR-GERAL DE ENGENHARIA
E PATRIMÔNIO DO INSS

RELAÇÃO DOS IMOVEIS E RESPECTIVOS PREÇOS DE VENDA, MÍNIMOS, A VISTA, EM CRUZEIROS E EM UPF'S.

CIDADE : BRASILIA

- Endereço : SQN 209, Projecção 03, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros) equivalentes a 174.236,66 upf's - maio/92.
- Endereço : CLS 104, bloco A, loja 15, Asa Sul.
Preço : Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) equivalentes a 13.358,14 upf's - maio/92.
- Endereço : SRTN, conjunto P, sobreloja 32, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) equivalentes a 3.484,73 upf's - maio/92.
- Endereço : SRTN, conjunto P, sobreloja 33, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) equivalentes a 6.969,46 upf's - maio/92.
- Endereço : SBN, conjunto 4, bloco J, lote 10, sala 1501, Ed. Paulo Maurício, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 680.000.000,00 (seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros) equivalentes a 39.493,64 upf's - maio/92.
- Endereço : SBN, conjunto 4, bloco J, lote 10, salas 1401 e 1415, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) equivalentes a 3.194,33 upf's - maio/92, cada uma.
- Endereço : SBN, conjunto 4, bloco J, lote 10, salas 1402, 1405 a 1407, 1409 a 1411, 1414, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzeiros) equivalentes a 2.090,84 upf's - maio/92, cada uma.
- Endereço : SBN, conjunto 4, bloco J, lote 10, salas 1403, 1404, 1412, 1413, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) equivalentes a 2.323,15 upf's - maio/92, cada uma.
- Endereço : SBN, conjunto 4, bloco J, lote 10, sala 1408, Asa Norte.
Preço : Cr\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros) equivalentes a 3.020,10 upf's - maio/92.

(Dias 01, 02 e 03/07)



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 92.00005.01

OBJETO: Locação de Unidade Central de Processamento de Dados.

DATA/HORA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA - 31/07/92 às 10.00 horas.

LOCAL: SGAN QD. 601 MÓDULO "G"
SETOR DE SUPRIMENTOS - SESUP/DIREL
BRASÍLIA - DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, de 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 17.00 horas.

DIMAS FERREIRA DE SOUZA
Coordenador CLAMBS/FIBRA.

(Dias 01, 02 e 03)



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 92.00006.01

OBJETO: Locação de Subsistema de Fitas Magnéticas.

DATA/HORA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA - 31/07/92 às 15.00 horas.

LOCAL: SGAN QD. 601 MÓDULO "G"
SETOR DE SUPRIMENTOS - SESUP/DIREL
BRASÍLIA - DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, de 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 17.00 horas.

DIMAS FERREIRA DE SOUZA
Coordenador CLAMBS/FIBRA.

(Dias 01, 02 e 03/07)



SERPRO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 92.00007.01

OBJETO: Locação de Subsistema de Discos Magnéticos.

DATA/HORA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA - 31/07/92 às 17.00 horas.

LOCAL: SGAN QD. 601 MÓDULO "G"
SETOR DE SUPRIMENTOS - SESUP/DIREL
BRASÍLIA - DF

O Edital poderá ser obtido no endereço acima, no horário comercial, de 8.00 às 12.00 e das 14.00 às 17.00 horas.

DIMAS FERREIRA DE SOUZA
Coordenador CLAMBS/FIBRA.

(Dias 01, 02 e 03/07)